

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**Pregão Eletrônico nº 041/2021 SRP SAÚDE
Processo Bee 40318**

Tipo: Menor preço

**Licitante/Recorrente: SESI - Serviço Social da Indústria -
Departamento Regional de Goiás**

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no
CNPJ nº 03.786.187/0001-99, com sede em Goiânia - GO, na Av.
Araguaia nº 1544, Ed. Albano Franco - Casa da Indústria, Setor Leste
Vila Nova, doravante denominado SESI, via de seu Superintendente e
Procurador abaixo assinados, com o máximo respeito vem à digna
presença de V. Sra. oferecer suas **RAZÕES de RECURSO
ADMINISTRATIVO** em face da desclassificação de sua proposta na
Sessão Pública de Abertura das Propostas e Formulação de Lances,
ocorrida em 21 de julho de 2021, com fulcro no subitem 11.1 do Edital
de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2021 SRP
SAÚDE, Processo nº Bee 40318**, da Prefeitura Municipal de Goiânia -
Secretaria Municipal de Saúde, de forma própria e tempestiva,
expendendo, para tanto, os seguintes fundamentos de fato e de direito:

Preliminarmente

Tempestividade - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2021, processo
nº Bee 40318, previu, em seu item 11, subitem 11.1 que o licitante
deverá manifestar imediatamente e de forma motivada a sua intenção de
recorrer e, após o aceite da manifestação, ser-lhe-ia concedido o prazo
de **um dia útil** para apresentação das razões recursais.

Desta forma o Recorrente SESI manifestou, eletronicamente nos autos
do processo supracitado, no dia 23 de julho de 2021, sua intenção de

recorrer, a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta ofertada, sendo, portanto, sendo aceita sua intenção de recorrer e concedido o prazo, até às 23h59 do dia 26 de julho de 2021.

Assim, demonstrada, de forma cabal, a tempestividade do presente Recurso interposto pelo Licitante Recorrente.

I - Dos fatos

O Recorrente, para participar do processo licitatório em questão, teve acesso ao Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021, da Secretaria Municipal de Goiânia - Prefeitura Municipal de Goiânia, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração em quantidade estimada de até 1.000.000 (um milhão) de doses da vacina contra COVID 19 e respectivo fornecimento de logística de tecnologia da informação e comunicação, insumos, registros e serviços necessários que atendam os três eixos fundamentais do objeto, de acordo com especificações contidas no **item 1** do edital e demais anexos.

II - Do Direito

1 - Do subitem 7.3.5 do Edital Licitatório - Princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa - Princípio da vantajosidade e economicidade na contratação pública - art. 37 da Carta Magna

O Recorrente SESI apresentou, atempadamente, na Sessão Pública de Abertura das Propostas e Formulação de Lances, ocorrida em 21 de julho de 2021, os envelopes contendo sua habilitação, regularidade fiscal e proposta técnica de preços do referido processo licitatório, tudo nos termos previstos do Edital retromencionado.

Ocorre que a proposta do Recorrente foi desclassificada pelo pregoeiro com a alegação de inexecuibilidade de sua proposta em comparação ao

valor orçado pela Administração dado à complexidade da prestação dos serviços.

Nos termos do Edital e art. 15 do Decreto nº 10.024/2019, o valor estimado para a contratação de tais serviços, orçado pela Administração Pública Municipal de Goiânia, não foi publicado aos licitantes interessados.

Destaca-se que a conclusão de inexecuibilidade da proposta do Licitante somente ensejará a sua desclassificação se ficar ou restar demonstrado que a proposta não é suportável pelo proponente (inexecuibilidade absoluta).

Tal entendimento é compartilhado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, a saber:

"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexecuibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexecuibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexecuibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. **Destarte, a presunção de inexecuibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível.** 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame "demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de

Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação:
DJe 02/02/2010).

No mesmo sentido a Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU
– e acórdão abaixo:

“15. Como visto, esta Corte deliberou pela validade de utilização geral dos mencionados critérios, a juízo da administração, e reafirmou que **desses parâmetros não decorre a formulação de um juízo de presunção absoluta de inexecuibilidade, mas, antes, de presunção relativa**, elidida pelo licitante ou pela própria administração. (grifo nosso) (Acórdão TCU 964/2010 – Primeira Câmara) – destaque nosso.”

Portanto, se restar demonstrado pelo Licitante prematuramente desclassificado por sua proposta que, a despeito da formação de preços abaixo do custo de execução orçado pela administração municipal, o proponente Licitante tem plenas condições de suportar a execução (inexecuibilidade relativa), inclusive com demonstrativo (planilha) de preços, deve a proposta deve ser mantida válida no certame.

Ora, há de ser reconhecido, nestes casos, a necessidade de abrir o contraditório ao Licitante proponente, antes de promover sua açada desclassificação.

Destarte, a nova lei de licitações, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, assim como a lei de regência licitatória anterior, apresenta lacuna, quando se trata de preço mínimo para inexecuibilidade de licitações para serviços, tendo previsão legal de 75% apenas para obras e serviços de engenharia conforme art. 59 §4º da lei.

Conforme mencionado, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 prevê o seguinte, procedimento durante o processo licitatório:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

[...]

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

Assim, subentende-se de forma clara que o objetivo legal é o de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos para a Administração Pública - princípio da vantajosidade na contratação.

Em tal sentido já dispõe a Lei 8.666/93, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, em seu artigo 3º explicita o desiderato do processo licitatório:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (destaque nosso)*

Não é demais lembrar que um procedimento administrativo que visa à garantia da isonomia entre os licitantes, a seleção da melhor proposta dentre as apresentadas, com vistas à celebração de contrato, deve observar tanto os princípios administrativos constitucionais, do *caput* do artigo 37 da CF, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como os previstos na legislação infraconstitucional referente ao tema, como os destacados no presente certame.

O saudoso administrativista Hely Lopes Meirelles já definiu tal procedimento como: [...] procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. (MEIRELLES, 1999, p. 23).

No entendimento do Tribunal de Contas da União, **a exclusão do certame de proposta passível de demonstração de exequibilidade constitui falta grave, conforme o texto abaixo:**

"18. Não bastasse essa grave falha, verificou-se que não foi dada ao licitante desclassificado por inexecuibilidade a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta. Essa impropriedade também se afigura grave porque, como firmado na doutrina afeta à matéria e na jurisprudência desta Corte (vide relatório supra), **o juízo de inexecuibilidade de uma proposta não é absoluto, mas admite demonstração em contrário.** Isso, porque não se pode descartar a possibilidade de que o licitante seja detentor de uma situação peculiar que lhe permita ofertar preço inferior ao limite de exequibilidade estimado pelo contratante. Por exemplo, é perfeitamente possível que uma empresa, em especial de maior porte, partilhe custos – como infraestrutura, pessoal etc., entre os diversos clientes, resultando em redução nos preços de seus serviços. Também não se pode descartar que, muitas vezes, a estimação da exequibilidade pelo contratante possa apresentar deficiências, visto que sua visão de mercado não tem abrangência e precisão comparáveis às da empresa que atua no ramo.

19. Em vista dessas ocorrências, restou prejudicado o contratante que poderia ter obtido melhor preço e, conseqüentemente, uma proposta mais vantajosa. (Acórdão 1.248/2009 Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)."

Assim, sr. Pregoeiro, a participação de Licitante que propõe uma oferta exequível e econômica, plenamente aferível do ponto de vista financeiro e jurídico, é medida que se impõe ao gestor público, conquanto referida decisão está adstrita aos ditames constitucionais e legais, evitando-se questionamentos dos órgãos de controle de contas públicas e até mesmo do cidadão, maior interessado na utilização do bem público.

2 – Da comprovação da exequibilidade da proposta do Recorrente SESI e plena capacidade do Licitante SESI em cumprir com o objeto do Edital – expertise em campanhas de vacinação –

Finalidade institucional na área da saúde dos trabalhadores e comunidade em geral/população - Notícias de âmbito nacional

Juridicamente, a exequibilidade de uma proposta num certame licitatório é aferida pela demonstração, via planilha e até de outros instrumentos disponíveis pelo Licitante, da satisfação do objeto licitado mediante o menor preço ofertado.

O alcance da melhor preposta com o menor preço, inclusive, é o objetivo da licitação pública, e neste sentido já se manifestou a doutrina administrativa pátria, na lição do emérito Marçal Justen Filho:

*A licitação destina-se – especialmente no caso do pregão – a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos**. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009, p.182)*

*[..] visto que à Constituição Federal não pode vedar a benemerência em favor do Estado, pois se um particular tiver a intenção de auxiliar à Administração na persecução do interesse público, cobrando para tanto um valor irrisório ou zero pelos seus serviços o dever de negar à proposta é inconstitucional (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos**. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010 p. 654-655).*

Na desclassificação de licitante sob argumento de inexecuibilidade do valor ofertado em comparação ao valor orçado pela Administração, *in casu*, a Municipal de Goiânia, é importante atentar para o fato de que a mera realização da pesquisa não é garantia de adequação dos valores apurados, por isso, faz-se necessário que a pesquisa seja realizada de forma ampla, com pelo menos três fontes distintas, levando em consideração as condições em que a entrega dos bens ou prestação de

serviços será realizada, tais como quantidade, periodicidade, etc. A inobservância de tais aspectos pode ocasionar distorções no preço apurado e inviabilizar uma análise correta da exequibilidade da proposta. Em tal sentido, segue excerto do voto condutor de Acórdão do TCU que corrobora este entendimento:

19. Ocorre que, como bem observou a unidade técnica, isso não significa necessariamente que a proposta vencedora mostra-se inexecutável e que os preços ofertados são irrisórios. **Em verdade, há sim indicativos de que os preços originais de referência foram mal definidos, encontrando-se em patamares superiores aos de mercado**, como se pode ver, por exemplo, pelos preços estimados para os seguintes itens: água 500 ml (R\$ 6,00/garrafa), água 300 ml (R\$ 4,50/copo), suco de fruta industrializado (R\$ 8,30/litro), caneta marca texto (R\$ 8,30/unidade) e resma papel A4 (R\$ 30,00/unidade).

20. Assim, embora o objeto tenha sido adjudicado a um valor 85,15% menor que o estimado, não merece prosperar a irregularidade suscitada pela representante atinente à aceitação e habilitação de proposta supostamente inexecutável. Porém, por outro lado, também **não há qualquer garantia de que se alcançou a melhor proposta para a administração pública, ante a ausência de parâmetros confiáveis para a verificação da adequabilidade dos preços.** (grifo nosso) (Acórdão TCU 6349/2009 – Segunda Câmara)

Assim, é de bom alvitre a adoção de critérios objetivos para a suspeição de inexecutabilidade, e não da inexecutabilidade propriamente dita. Busca-se, pois, o estabelecimento de critérios que primem pela isonomia, competitividade e economicidade do processo licitatório, de modo a não desprezar escolhas realmente mais vantajosas do ponto de vista econômico e técnico-operacional, por critérios restritos na realização de orçamento. Tal entendimento coaduna-se com o estabelecido na Lei de Licitações, que estabelece que as condições de aferição da viabilidade devem necessariamente estar especificadas no ato convocatório da

licitação. Tal procedimento é também determinado pelo TCU, conforme se pode inferir do excerto de Acórdão abaixo transcrito:

9.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6a Região - TRT/PE que:

[...]

9.2.2. nas licitações para a contratação de serviços, **estabeleça critérios objetivos para a aferição de preços inexecutáveis no instrumento convocatório**, conforme estabelecido no art. 48, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e nos moldes previstos pela IN/Mare n. 18, de 23 de dezembro de 1997. (grifo nosso) (Acórdão TCU 2586/2007 - Primeira Câmara)

Importante atentar para o fato de que, quaisquer que sejam os critérios adotados, deve-se dar a oportunidade ao licitante para que ele possa comprovar a exequibilidade de sua proposta, isso porque, em virtude das inúmeras variáveis que envolvem o mercado, há situações em que o preço é apenas um componente de uma matriz diversificada em um processo de tomada de decisão.

Nos termos do subitem 7.3.5 do Edital retro citado, bem como da Lei de Licitações e dos princípios licitatórios públicos, o Recorrente demonstra, via planilha de custos anexa - Memória de Cálculo, constando a Descrição dos Serviços, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total e as fontes de pesquisa ou busca dos preços ofertados (destacados nas abas laterais da planilha anexa), Material, BDI e custos administrativos, de forma pormenorizada, evidenciando o valor proposto pelo Recorrente SESI.

Junto à referida Memória de Cálculo também se anexa, para a comprovação, inclusive prática de tais valores, notas fiscais, orçamentos com empresas fornecedoras, inclusive com o sítio eletrônico ativo na rede mundial de computadores, Atas de Registro de Preços celebrados

pelo Recorrente, Contratos de Prestação de Serviços firmados com o Recorrente, bem como o Demonstrativo de Custos para Contratação do Pessoal a ser utilizado na execução do objeto editalício, comprovando, sr. Pregoeiro, de forma inequívoca a plena exequibilidade da proposta do Recorrente, sua capacidade técnica e operacional para a realização do objeto disposto no Edital.

Sobressai, ainda, ao Sr. Pregoeiro que o SESI, nos termos de seu Regulamento (Decreto-Lei nº 9.403/1946) é uma entidade com finalidade na área de saúde do trabalhador e comunidade em geral, com larga experiência na vacinação em todo estado de Goiás, com ênfase na vacinação contra o Vírus Influenza (H1N1), tendo prestado todo o serviço de gesto vacinal e apoio ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e diversas indústrias espalhadas no estado.

Da mesma forma, a entidade detém a experiência na campanha e apoio à Vacinação contra a COVID 19 em vários estados do Brasil, conforme notícia do site da Agência da CNI – Confederação Nacional da Indústria – anexo, colocando todo seu aparato físico de suas instalações de saúde, unidades móveis e pessoal altamente qualificado para o cumprimento do Plano Nacional de Imunização - PNI, agindo como verdadeiro entidade de apoio ou cooperação estatal, conforme sua natureza jurídica e vocação, sr. Pregoeiro.

O Recorrente SESI, com mais de 50 anos de tradição e experiência em ações de saúde pública em todo o estado e país, com quase uma dezena de Unidades próprias na capital goiana,

oferecendo seus variados serviços, com vistas à promoção da saúde e auxílio do bem-estar da população (finalidade institucional), o que pode ser conferido por meio de visita do Poder Público Municipal. Sua participação em certames públicos representa aos promotores de tais processos uma opção viável, de alta qualidade e competência técnica, e com custo reduzido para os contratantes, até mesmo pelas suas próprias instalações, equipamentos, mobilização de pessoal em todo o estado, com referência amplamente noticiada na grande mídia nacional.

Nos contratos e Atas de Registros de Preços anexadas para a comprovação da exequibilidade e viabilidade financeira do valor ofertado pelo Recorrente, várias campanhas de vacinação realizadas pelo Licitante SESI no estado de Goiás, contra o vírus influenza, por exemplo, comprovam valores até menores que o ofertado. E a complexidade na prestação dos serviços, como primariamente entendido para eventual desclassificação, resta superada com a experiência em campanhas de vacinação de âmbito municipal e estadual, conforme documentos supracitados.

Por todos os ângulos, sr. Pregoeiro, a participação do Recorrente SESI no presente certame, com a proposta plenamente exequível, e de menor preço, conforme se demonstra, é de suma importância para o sucesso, em todos os ângulos, do objetivo almejado pela Administração Pública numa campanha de saúde pública tão importante na vida dos goianienses, e que o SESI tem inteiro conhecimento disso, como Instituição de apoio e cooperação no grande objetivo mundial hoje: **SALVAR VIDAS POR MEIO DA VACINAÇÃO EM MASSA!**

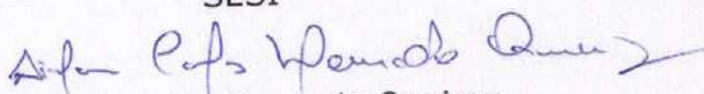
3 - Dos Pedidos

Diante do exposto, amparado em Lei, doutrina e jurisprudência dominantes, bem como demais dispositivos legais pertinentes e fundamentadores supramencionados, bem como nos demonstrativos de custos anexos e demais documentos que os acompanham, requer o SESI que, analisando as razões recursais ora expostas, conceda provimento ao Recurso do Recorrente, mantendo e classificando a proposta da entidade SESI, por ser medida de inteira justiça e consentânea com os princípios gerais da licitação pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e vantajosidade na contratação, também previstos no Pregão Eletrônico nº 041/2021 da Secretaria Municipal de saúde de Goiânia – Processo nº Bee 40318.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 26 de julho de 2021.

Paulo Vargas
Superintendente
SESI


Aislan Carlos Dourado Queiroz
Procurador SESI
CPF 889.554.511-72

MEMÓRIA DE CÁLCULO				PONTE DE CONSULTA	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant.	Preço Unit	Preço total		
Serviço de transporte adequado da vacina. Conservação e manutenção da vacina nas condições ideais específicas de cada imunobiológico nas caixas de trabalho dos vacinadores	17	R\$ 27.720,00	R\$ 471.240,00	Aluguel Carro - Localiza	
Tendas (montagem e manutenção)	34	R\$ 6.000,00	R\$ 204.000,00	Registro de preço SISI - Tendas (R\$6.000,00)	
Serviços de gerenciamento e descarte dos resíduos produzidos:	60	R\$ 467,00	R\$ 28.020,00	Contrato descarte de resíduo	
01 caixa térmica polietileno com capacidade mínima de 26 litros para ser utilizada com estoque de 1.000 doses de vacina e que garanta manter a temperatura exigida para conservação da vacina	17	R\$ 449,90	R\$ 7.648,30	NOTA CAIXA TÉRMICA 45L - Imune (R\$449,90)	
01 caixa térmica de polietileno com capacidade mínima de 37 litros para armazenar bobinas de gelo reutilizáveis para manutenção das caixas térmicas das mesas de trabalho de atendimento individual para administração da vacina	17	R\$ 449,90	R\$ 7.648,30		
05 caixas térmicas de polietileno com capacidade no mínimo de 12 litros para constituição das mesas de trabalho e atendimento individual para administração da vacina	85	R\$ 449,90	R\$ 38.241,50		
120 bobinas de gelo reutilizáveis	2550	R\$ 5,23	R\$ 13.336,50		
06 termômetros de cabo extensor	102	R\$ 147,70	R\$ 15.065,40		
10 equipamentos eletrônicos (tablets ou computadores portáteis com acesso à internet para que se possa realizar o registro e as informações das aplicações em tempo real e on-line das doses administradas no sistema vigente (SIS/PI) ou outro que vier a ser instituído pelos órgãos competentes	170	R\$ 1.873,00	R\$ 318.410,00	Orçamento TABLET SAMSUNG (R\$1.873,00)	
2 pacotes de algodão (250 gramas)	2040	R\$ 22,76	R\$ 46.439,40	COTAÇÃO - PACOTE DE ALGODÃO	
1.100 seringas de 3 ml sem espaço morto, ou seringas de 1 ml dependendo da exigência do imunobiológico disponível no ponto de vacinação	1.100.000,00	R\$ 0,50	R\$ 550.000,00	COTAÇÃO - SERINGA 3 ML	
1.100 agulhas conforme via de administração recomendada por tipo de imunobiológico:	1100000	R\$ 0,13	R\$ 143.000,00	NOTA AGULHA E COLETOR - Imune (R\$ 13,00 caixa com 100)	
1.100 curativo pós aplicação da vacina	1.100.000,00	R\$ 0,04	R\$ 44.000,00	NOTA FISCAL CURATIVO - Imune (R\$17,90 caixa com 500)	
15 litros álcool 70 %	15300	R\$ 5,25	R\$ 79.275,00	NOTA FISCAL ALCOOL - SISI (R\$5,25 l)	
10 caixas coletor descartável para perfuro cortante, de 13 litros	10200	R\$ 5,89	R\$ 60.078,00	NOTA AGULHA E COLETOR - Imune (R\$ 117,000 pac. com 20 caixas)	
1.100 cartões de Vacinação para registro e entrega ao munícipe vacinado	1.100.000,00	R\$ 0,22	R\$ 242.000,00	Registro de preço SISI - Gráfica-Cartões (R\$0,22 cada)	
12 Mesas para suporte passíveis de limpeza e desinfecção	204	R\$ 78,60	R\$ 16.034,40	Orçamento MESAS e CADEREAS	
30 Cadeiras passíveis de limpeza e desinfecção	510	R\$ 78,60	R\$ 40.086,00	Orçamento MESAS e CADEREAS	
miscela, jaleco, face shield, etc	360	R\$ 45,13	R\$ 16.246,80	REI DAS MANGUEIRAS, VIDA MATE, HOSPIPT, LENA FERRAMENTAS E EPIs	
TOTAL GERAL:			R\$ 2.399.460,60		

DESCRIÇÃO - RECURSOS HUMANOS	Quant.	Preço Unit	Preço Total	PONTE DE CONSULTA - DEMONSTRATIVO DE CUSTAS
1 Profissional Enfermeiro;	20	R\$ 27.830,00	R\$ 556.600,00	CUSTO ENFERMEIRO 40h (R\$5.566,00)
10 Profissionais Técnicos de Enfermagem;	170	R\$ 17.568,20	R\$ 2.986.594,00	CUSTO TECNICO ENFERMAGEM 40h (R\$3.533,00)
5 Digitadores para triagem	85	R\$ 16.062,45	R\$ 1.365.908,25	CUSTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h (R\$3.212,00)
2 Seguranças	34	R\$ 22.287,55	R\$ 757.776,70	Prestação de contas - Segurança (R\$4.490,00)
1 Auxiliar de limpeza	17	R\$ 20.099,63	R\$ 341.693,77	Prestação de contas - Aux. de limpeza (R\$4.000,00)
2 Colaboradores para organização e orientação da população;	34	R\$ 16.062,45	R\$ 546.123,30	CUSTO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40h (R\$3.212,00)
Sub-total (2) Serviços Recursos Humanos			R\$ 6.554.096,02	
DESCRIÇÃO TOTAL DO SERVIÇOS				
Serviço - Oferta Material - Sub-total (1)			R\$ 2.319.460,60	
Recursos Humanos - Sub-total (2)			R\$ 6.554.096,02	
Custos Administrativos + BDI			R\$ 1.095.401,08	
Total			R\$ 9.968.957,70	

COTAÇÃO/SERINGA 3ML

1.

SERINGA LUER SLIP S/AGULHA 3ML C/100UN PROCARE

Qtd. 100

PROCARE

É revenda?

Por **R\$ 29,78 à vista**
no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de **R\$ 29,78** sem juros (5% de desc. já calculado)

Formas de pagamento

Restam apenas 175 ex em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

1 **Comprar** **Comprar pack com 24 ex**

Frete e Prazo

Indique seu CEP **Calcular**

É revenda?

2.

Seringa 3 ml sem Agulha Bico Slip - Caixa com 100 Unidades

Reserva: 5000

R\$ 35,90
ou 2x de **R\$ 17,95**

- 1 + **COMPRAR**

Calcular Frete **CALCULAR**

Não há mais CEP!

3.

The screenshot shows the Americanas.com.br website. The top navigation bar includes links for 'compre por departamento', 'mercado', 'celulares', 'notebook', 'eletrodomésticos', 'tv e home theater', 'eletrodomésticos', 'móveis e decoração', and 'esportes'. The main content area displays the product 'Seringa 3MI Sem Agulha Descartável - 100 Unidades Luer Slip' with a price of R\$ 50,31. The product is described as 'Produto importado, original e acompanhado de nota fiscal. As seringas são atóxicas e apirogênicas (não causam febre no paciente). Todas as unidades são esterilizadas de fábrica com o uso de etileno e são descartáveis (uso único). Esse...'. The page also features a 'comprar' button and a 'comprar com 8ME' button. The bottom of the page shows the Windows taskbar with various application icons.

Cotação de Valores / Bobina de Gelo Reutilizável

1.

Expor e Lazer > Confort, Cadeiras e Balcões Térmicos

Gelo Artificial Reutilizavel em Barra 17x10 Cm Plastico Reciclavel Gelbrix

Código 943412906 | [Ver descrição completa](#) | [Gelbrix](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por [Mandell](#)
Entregue por [Magalu](#)

por **R\$ 4,99**

Mais formas de pagamento

[Adicionar à sacola](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 [Ok](#) [Não sei o CEP](#)

2.

GELO REICLÁVEL 400ML A UNIDADE GELOTECH

Cod. 1222



GELOTECH

[Clique aqui!](#)
Por R\$ 2,48 à vista
no boleto antecipado (0% de desc. se calculado)

No cartão em **fx de R\$ 2,48** sem juros (0% de desc. se calculado)

[Formas de pagamento](#)

Restam apenas 1635 pc em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? [Clique aqui!](#))

1 [Comprar](#) [Comprar parcelado com 4x de R\\$ 0,62](#)

[Frete e Prazo](#)

Informe seu CEP [Pesquisar](#)

Não sabe seu CEP? [Clique aqui](#)

[Quem conhece, conhece também](#)

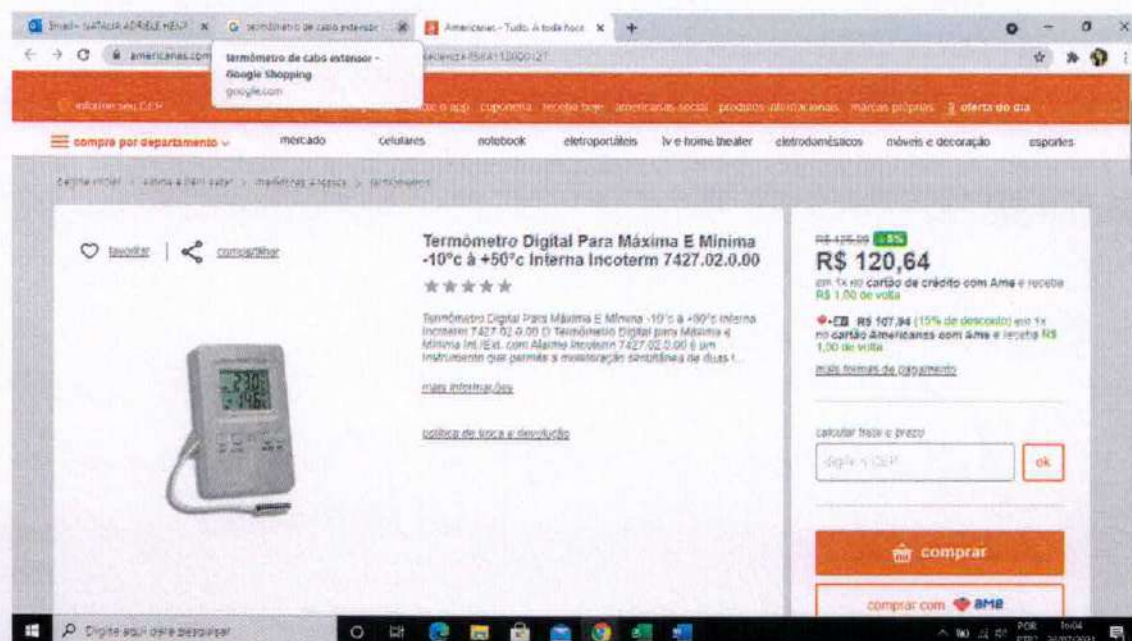
Magazine Médica e os cookies: utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade [continuar e fechar](#)

3.

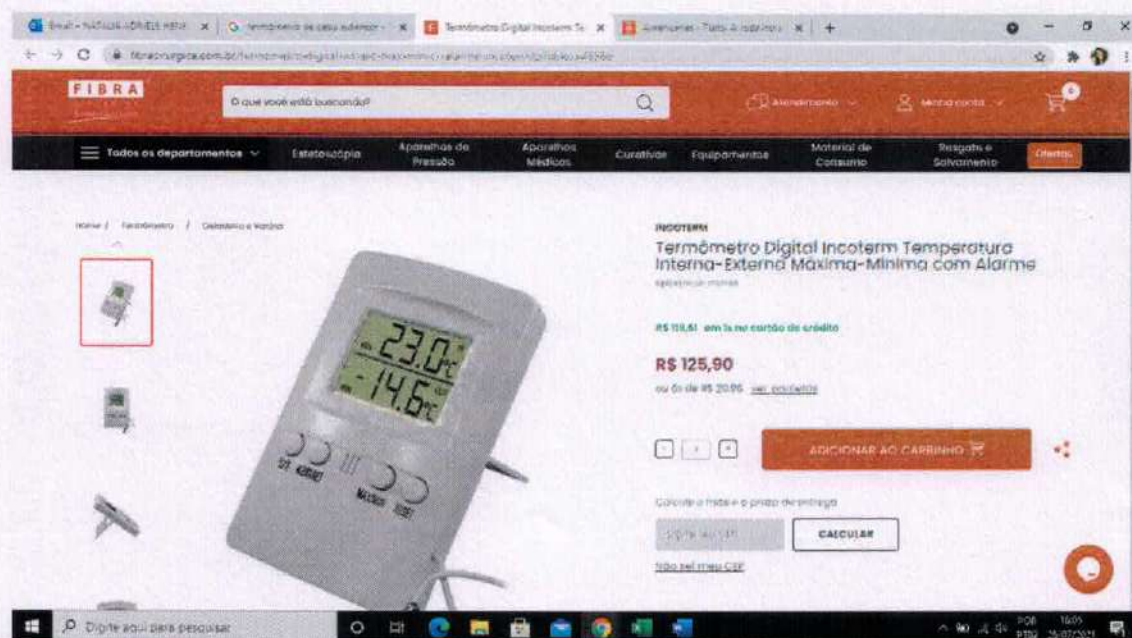
The screenshot shows the Americanas.com.br website. The top navigation bar includes links for 'compre por departamento', 'mercado', 'celulares', 'notebook', 'eletroportáteis', 'tv e home theater', 'eletrodomésticos', 'móveis e decoração', and 'esportes'. The main content area features a product titled 'Gelo Reutilizável De 200 ml' with a 5-star rating. The product is a red, rectangular ice cube tray. The description states: 'Gelo reutilizável - Conserva temperatura dentro da caixa até 12 horas - Ideal para conservar a temperatura no transporte de vacinas, órgãos, tecidos, análises clínicas e laboratórios, indústrias farmacêuticas, e muito mais. - Não m...'. The price is listed as 'R\$ 5,23' with the note 'no cartão de crédito'. There is a 'comprar' button and a 'comprar com ame' button. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system clock indicating 14:01 on 04/07/2021.

COTAÇÃO / TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR

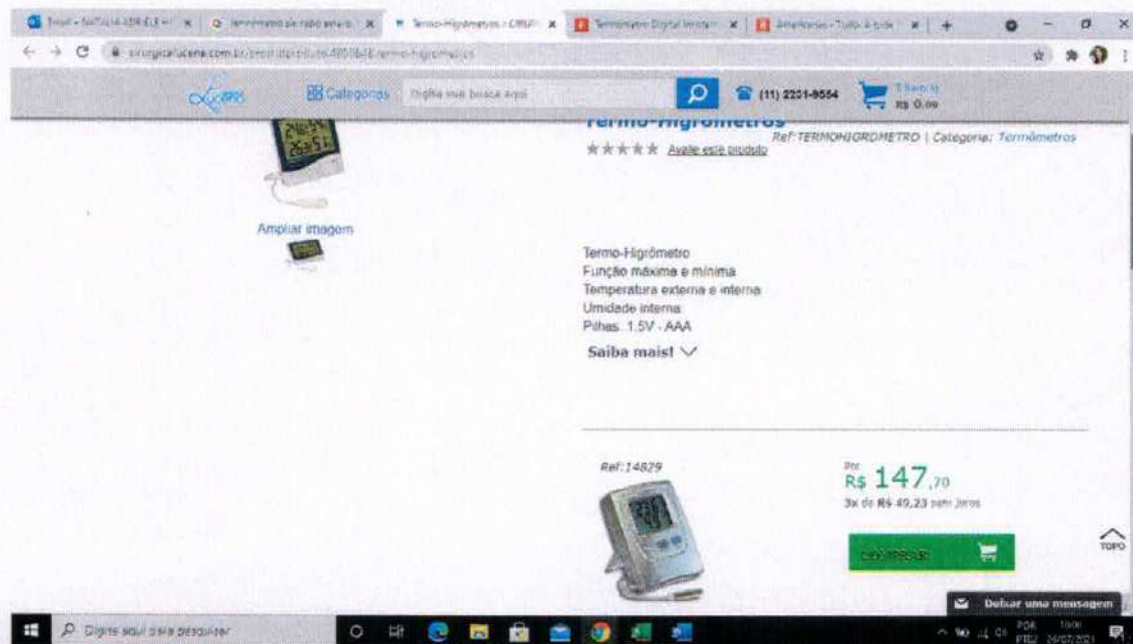
1.



2.



3.



COTAÇÃO /ALGODÃO

1.

ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR FAROL

0665 268

É revenda?
Por **R\$ 17,40 à vista**
no boleto antecipado (5% desc. já calculado)
No cartão em 1x de R\$ 17,40 sem juros (5% de desc. já calculado)

Formas de pagamento

Restam apenas 886 un em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

1 **Comprar** **Comprar pacote com 20 un.**

Frete e Prazo

É revenda?

2.

Algodão Apolo 500g

0665

selecção completa

ALGODÃO HIDROFILO APOLO

VENDEDOR
Drogarias Pacheco

R\$ 22,76

COMPRAR

DESCONTO CREDENCIADO

Calcule o frete

Descrição

Produzido a partir de uma seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção de líquidos suaves e secos, ideal para higienização e absorção de náusea, vômito, suor, manchas, urina, higiene dos bebês e

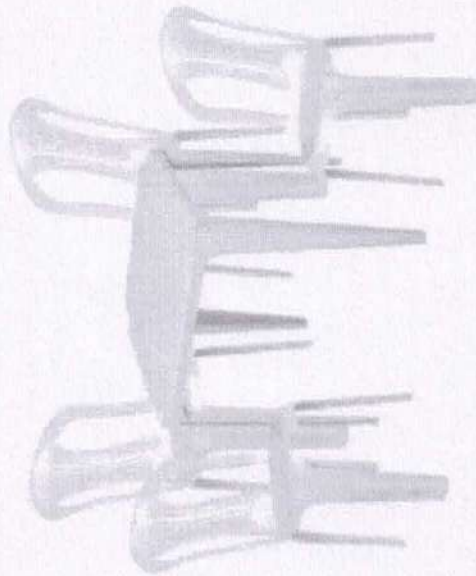
3.

The screenshot shows a web browser window displaying the 'dental.cia' website. The browser's address bar shows the URL 'dentalcia.com.br'. The website's header features the 'dental.cia' logo, a search bar with the placeholder text 'Olá, digite o que procura...', and navigation links for 'Departamentos', 'Instrumentais', 'Dentística e Estética', 'Descartáveis', and 'Resinas'. A 'Fale Conosco: (16) 3711-1001' link is also present. The main content area displays the product 'Algodão 500G - Medi House' with a price of 'R\$ 17,90'. A green 'Comprar' button is visible. The product image shows a blue and white bag of 'Algodão Hidrófilo' by 'Medi House'. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system clock indicating the date '28-07-2021'.

🏠 > Móveis > Outros Móveis

Conjunto Mesa Quadrada Bela Vista + 4 Cadeiras em Plástico Branca Mor

Código hf04g37132 | [Ver descrição completa](#) | [Mor](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Endless](#)
Entregue por [Mogau](#)

de R\$ 397,00

por **R\$ 393,11**

em 6x de R\$ 65,52 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

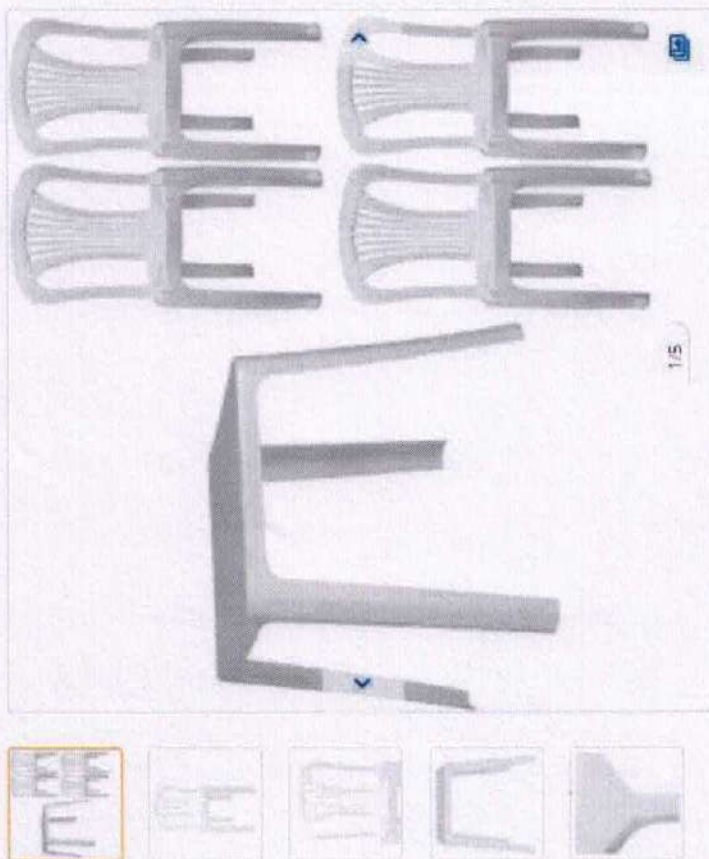
O Magazine Luiza não se responsabiliza pela montagem, instalação ou reparos dos produtos. [Saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

00000-0000

Ok

[Não sei o CEP](#)



Conj Mesa Monoblock + 4 Cadeiras Bistrô Branca

ID 3459190

R\$ **249,90** à vista no cartão ou Pix
ou em até 12x de R\$ 20,82 sem juros
ou parcelas em até 24x no crédito*

 Adicionar

Comprar

Principais informações >

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Bio Resíduos Soluções Ambientais Ltda, filial inscrita sob o CNPJ: 22.096.126/0002-25, sediada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 402, Pavimento 04, Conj Trade Tower, Quadra H4, Park Lozandes, Goiânia-GO, e de agora em diante denominada **CONTRATADA** e de outro lado como **CONTRATANTE**, abaixo qualificada, têm entre si justo contratado de comum acordo, as cláusulas e condições seguintes:

Nome de Fantasia: IMUNNE CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO

Razão Social: IMUNNE CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 24.950.237/0003-63

Endereço: RUA JOSÉ JOAQUIM CABRAL

nº.: S/N – QD 58, LT P/14

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIRINOPOLIS

CEP: 75.860-000

Telefones: (64) 3651-3423 / 99201-4438

Proprietário/Responsável : AMANDA CASTANHO

CPF: 994.002.940-34

Data de nascimento: 14/05/1978

E-mail: clinicaimmunne@hotmail.com

OBJETO: A **CONTRATADA** obriga-se à prestação de serviços de gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 222/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes: GRUPO A1-culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; GRUPO A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica; GRUPO A3- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares; GRUPO A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions; tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação

Código:

com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência; Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão; GRUPO A5- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions; GRUPO B-Resíduos químicos; GRUPO E- materiais perfurocortantes. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA executará a coleta no período diurno, sendo realizada **2 VEZES POR MÊS**, no estabelecimento da **CONTRATANTE**. Para serem coletados e transportados, os resíduos, de acordo com sua classificação e característica deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados de forma a não haver agressão ao meio ambiente ou a saúde pública durante seu transporte, conforme legislação: **Resíduos do grupo A-** devem ser acondicionados em saco branco leitoso, identificado pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade. Deve estar acondicionado em recipientes constituídos de material rígido, lavável, impermeável, provido de tampa, cantos e bordas arredondados, em abrigos; **Resíduos do grupo B-** é identificado através do símbolo de risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT e com discriminação de substância química e frases de risco. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físico-químicas e seu estado físico, e os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante; **Resíduos do Grupo E-** Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. Os recipientes mencionados devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** não disponha de recipiente, a **CONTRATADA** poderá, a título de aluguel, ceder recipiente adequado para o armazenamento interno na sede daquela, sendo cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) ao mês por recipiente. A guarda e manutenção é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, e, em caso de extravio, perda, inutilização, será cobrado o valor integral do recipiente, que hoje perfaz R\$ 110,00 (cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE é a única responsável pelas condições, características, classificação, embalagem, identificação e armazenamento temporário dos resíduos, os quais devem, obrigatoriamente, obedecer às normas da ABNT/SEMA, ANVISA e CONAMA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presença de resíduos estranhos ao objeto desse contrato, e/ou ainda, o armazenamento incorreto, constituirá infração grave, podendo a **CONTRATADA** recusar-se a realizar a coleta, ou, caso realizada, aplicar multa no valor de 20% (vinte por cento) do total estimado do presente contrato, seja qual for o tempo decorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA - As coletas realizadas pela **CONTRATADA**, não serão executadas aos sábados e domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil anterior ou posterior àquela data.

CLÁUSULA QUARTA - Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da **CONTRATADA** na execução do serviço, esta deverá ser reprogramada e comunicada à **CONTRATANTE** para a sua realização, não havendo a incidência de qualquer cláusula penal para esta hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - As Coletas além das programadas estabelecidas, constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, serão consideradas como coletas Extras, mediante prévia solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo a mesma

agendada e executada de acordo com o cronograma desta última, levando-se em consideração a rota dos veículos prestadores do serviço, e será cobrado à parte.

CLÁUSULA SEXTA - A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), serão realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos ambientais e públicos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coleta será realizada a partir do momento em que a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA de que o estabelecimento já se encontra em funcionamento, sendo cobrado o boleto a partir da 1ª coleta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE fica obrigado e responsável pelo pagamento da importância R\$ 60,00 (sessenta reais), no ato do fechamento do contrato e a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), parcelados em 12 vezes mensais de R\$ 60,00 (sessenta reais), pelos serviços prestados pela CONTRATADA para a quantidade de até 10 (dez) KGs por mês, sendo certo que o referido valor será pago pela CONTRATANTE mesmo não produzindo qualquer quantidade de resíduos dentro daquele período, e que está acordado o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais), por quilograma calculado sobre o excedente dos 10 (dez) KGs contratados por mês.

PARAGRAFO ÚNICO - Em caso de necessidade de cobrança por vias judiciais, serão acrescidas custas processuais e de honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do valor cobrado.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de atraso no pagamento superior a 30 dias, a CONTRATADA poderá suspender a coleta, transporte e tratamento do RSSS, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não havendo a emissão do certificado de tratamento indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, facultando-se à CONTRATADA, ainda, o direito de considerar rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - Os resíduos serão pesados na balança da CONTRATADA, com emissão de comprovante do peso coletado, transportado e tratado e totalização sempre no último dia útil de cada mês. O faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência com o vencimento para o próximo dia () 05 (cinco), () 10 (dez), () 15 (quinze) ou (X) 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Para a diferença entre o valor pago adiantado e o total efetivo de resíduos produzidos, será gerada uma fatura mensal que, por consequência será emitido boleto bancário e cobrado por intermédio de instituição bancária. Ocorrendo atraso no pagamento em seu vencimento, pagará a CONTRATANTE multa de 2 % (dois por cento), e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA emitirá mensalmente, o Certificado de Tratamento e Disposição de Resíduos, no qual constará a quantidade tratada no período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de validade do presente contrato é de 12 meses com início a partir da assinatura do instrumento contratual, findo tal prazo de prestação dos serviços e, no silêncio das partes, o contrato permanecerá por prazo indeterminado, até que uma das partes se manifeste expressamente acerca de sua rescisão, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta deste instrumento. Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando ambas as partes e seus sucessores, a qualquer título. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o preço dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Transcorrido o período de 01 (ano) e, ultrapassado cada ano da prestação do serviço, os valores contratados serão corrigidos conforme a variação do IGPM, tendo como data base à do início de vigência do contrato.

Código:

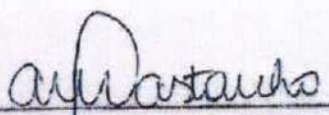
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo contratual, que deverá ser solicitado por escrito, o CONTRATANTE estará obrigado ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos valores das parcelas restantes, a título de multa por rescisão antecipada do contrato.

PARAGRAFO UNICO - Em caso de necessidade de cobrança por vias judiciais, serão acrescidas custas processuais e de honorários advocatícios na proporção de 20% (vinte por cento) do valor cobrado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis - MT, quaisquer que sejam os seus domicílios para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia - GO, 07 de outubro de 2020

Contratante: 
IMUNNE CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO

Contratada: 
BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Tarifas e Adicionais

Grupo B - Compacto Com Ar



Fox Uno 1.2

Valor a pagar

R\$ 149,66

com 100% de desconto no aluguel + 10% de desconto no seguro

Veículo similar ao Renault Sand 1.2 Fox Uno 1.2

Rapido 1.2, seguro incluso

Suavidade garantida em seu carro alugado

Modelo e cor não comprometem a garantia

Veículo disponível

Resumo da Reserva

Reserva

27 de Junho de 2021 às 08:00

Agência Centro Garantia

Devolução

28 de Junho de 2021 às 08:00

Agência Centro Garantia

Grupo

Grupo B - Compacto Com Ar

Renault Sand 1.2 ou similar

Quilômetro Localiza

Quilômetro

R\$ 127,54

Adicionais

Taxa de aluguel

R\$ 18,50

Total

R\$ 154,04

Valor total a pagar

De 27 de Junho de 2021

Deixe seu aluguel ainda mais completo

☐ Proteção do carro

R\$ 25,00 por dia

☐ Cobertura zero

seguros

R\$ 10,00 por dia

☐ Capoteira de tecido

R\$ 20,00 por dia

☐ Seg. conforto

R\$ 20,00 por dia

☐ Assento de navegação

R\$ 20,00 por dia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sesi – Serviço Social da Indústria e o Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamentos Regionais de Goiás, pessoas jurídicas de direito privado, ambos com sede na Av. Araguaia n.º 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.783.850/0001-00 – Sesi e 03.786.187/0001-99 - Senai, representado pelo Superintendente do Sesi e Diretor Regional do Senai, Sr. *Paulo Vargas*, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da sociedade empresária **GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 22.104.085/0001-90, estabelecida na Rua 04 n.º 202, Quadra D, Lote 17, térreo, Vila São João, Goiânia/GO, CEP: 74.815-440, adiante denominada de **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. *Wilton Ribeiro*, inscrito no CPF n.º 984.014.241-00, portador da cédula de identidade n.º 1543632 - 4571479 - SESP/GO, atendendo às condições previstas desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, consolidados, observados os dispositivos do Ato Resolutório N.º 21/2011 - Sesi e da Resolução N.º 516/2011 - Senai, encontrados respectivamente nos sítios www.sesi.org.br e www.senai.org.br, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos. Considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO N.º 012/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, divulgado no Jornal "O Popular", edição do dia 1º/08/2019, bem como, obedecida a ordem de classificação das propostas e a respectiva homologação conforme o Processo n.º 259/2019, tendo sido os referidos preços oferecidos pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA classificada no certame acima numerado e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação, pelo Sesi e o Senai, de serviços gráficos, destinados a produção de materiais impressos em geral, durante um período de 12 meses, conforme estimativa de consumo e especificações discriminada no Termo de Referência, bem como nos lotes deste processo.

LOTE 05 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Unid. Medida	Valor Unit. R\$
------------------	---------------------	-----------------	--------------------

00008777	FLYER – Formato: 10x15 cm (Fto. 32) – Papel Couchê fosco 90g/m². Impressão 4/0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 1.000 und.	Unid.	R\$ 0,18
00020926	FLYER – Formato: 10x15 cm (Fto. 32) – Papel Couchê fosco 90g/m². Impressão 4/0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,07
00020927	FLYER – Formato: 10x15 cm (Fto. 32) – Papel Couchê fosco 90g/m². Impressão 4/0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 5.000 und.	Unid.	R\$ 0,04

LOTE 07- (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00020932	FOLDER – Formato: 46X21 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,33
00020933	FOLDER – Formato: 46X21 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 5.000 und.	Unid.	R\$ 0,27
00022021	FOLDER – Formato: 46X21 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 115g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,28

00022022	FOLDER – Formato: 46X21 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 115g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 5.000 und.	Unid.	R\$ 0,22
----------	--	-------	----------

LOTE 08 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00020935	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 30X26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 150g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento com uma dobra. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,27
00022025	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 30X26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 115g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento com uma dobra. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,22

LOTE 09 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00020937	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 46x26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 150g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta	Unid.	R\$ 0,38

	definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.		
00020938	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 46x26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 5.000 und.	Unid.	R\$ 0,33
00022028	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 46x26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 115g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 3.000 und.	Unid.	R\$ 0,30
00022029	FOLDER (programação de cursos) - Formato aberto: 46x26cm - Formato fechado: 15x26cm - Papel Couche fosco 115g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento com duas dobras. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 5.000 und.	Unid.	R\$ 0,26

LOTE 11 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00013151	CONVITE 1 – Formato: 40X20 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 6,56

00013152	CONVITE 1 – Formato: 40X20 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 180g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 3,41
00008910	CONVITE 1 – Formato: 40X20 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 180g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 1,31
00022034	CONVITE 1 – Formato: 40X20 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 150g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 6,35
00022035	CONVITE 1 – Formato: 40X20 cm, aberto (Fto. 6) – Papel Couche fosco 150g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 3,30

LOTE 12 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00008888	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m ² . Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de	Unid.	R\$ 2,24

	alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.		
00008899	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 1,13
00010483	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 0,40
00022037	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 2,20
00022038	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 1,12
00022039	CONVITE 2 (A5) – Formato: 15X21 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Acabamento vincado e dobrado. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 0,39

LOTE 13 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
--------------------------	----------------------------	------------------------	----------------------------

00013153	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 2,57
00010474	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 1,30
00010484	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 180g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 0,46
00022040	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 2,53
00022041	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 1,28
00022042	CONVITE POSTAL (A5) – Formato: 21X15 cm, aberto – Papel Couche fosco 150g/m². Impressão 4/4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 0,44

LOTE 16 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00013155	BLOCO - Formato: 10X15cm - Capa e contracapa: Papel Couchê Fosco 250g - Impressão 4/4 - Miolo: Papel Sulfite 90g	Und.	R\$ 2,08

	- Impressão 1/0 cor. Acabamentohotmelt. Quantidade de folhas: 50. Quant. mínima por mod.: 300 und.		
00010488	BLOCO - Formato: 10X15cm - Capa e contracapa: Papel Couchê Fosco 250g - Impressão 4/4 - Miolo: Papel Sulfite 90g - Impressão 1/0 cor. Acabamentohotmelt. Quantidade de folhas: 50. Quant. mínima por mod.: 500 und.	Und.	R\$ 1,64

LOTE 19 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00010490	BÔNUS COM PICOTE - Formato: 21x7,5cm - Capa: Papel Couchê Fosco 150g - Impressão 4/0 cor - Miolo: 10 folhas, Papel sulfite 75g - Imressão 1/0 cor - Acabamentohotmelt, picote, numerado. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 3,21
00020943	BÔNUS COM PICOTE - Formato: 21x7,5cm - Capa: Papel Couchê Fosco 150g - Impressão 4/0 cor - Miolo: 10 folhas, Papel sulfite 75g - Imressão 1/0 cor - Acabamentohotmelt, picote, numerado. Quant. mínima por mod.: 300 und.	Unid.	R\$ 1,33
00020944	BÔNUS COM PICOTE - Formato: 21x7,5cm - Capa: Papel Couchê Fosco 150g - Impressão 4/0 cor - Miolo: 10 folhas, Papel sulfite 75g - Imressão 1/0 cor - Acabamentohotmelt, picote, numerado. Quant. mínima por mod.: 500 und.	Unid.	R\$ 0,95

LOTE 22 - (IMPRESSÃO DIGITAL)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Unid. Medida	Valor Unit. R\$
00008932	CARTÃO DE VISITA – Formato: 5X9 cm – Papel Couchê fosco 300g/m². Impressão 4x0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 200 unidades.	Unid.	R\$ 0,21
00008943	CARTÃO DE VISITA – Formato: 5X9 cm – Papel Couchê fosco 300g/m². Impressão 4x4 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 200 unidades.	Unid.	R\$ 0,22
00010477	CRACHÁ - Formato: 10x15cm - Papel Couchê Fosco 250g/m². Impressão 4/0 cor. Acabamentoperfuradocomdois furos e cordão. Quantidade mínima por modelo: 50 und.	Unid.	R\$ 0,71
00009132	CERTIFICADO – Formato: 29,7x21 cm – Papel Couchê fosco 170g/m². Impressão 4x0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 1,38
00013164	CERTIFICADO – Formato: 29,7x21 cm – Papel Couchê fosco 170g/m². Impressão 4x0 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.	Unid.	R\$ 1,38
00009143	CERTIFICADO – Formato: 29,7x21 cm – Papel Couchê fosco 170g/m². Impressão 4x1 cor. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 50 und.	Unid.	R\$ 1,55
00010479	CERTIFICADO – Formato: 29,7x21 cm – Papel Couchê fosco 170g/m². Impressão 4x1 cor. Apresentar prova	Unid.	R\$ 1,55

	digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 100 und.		
--	--	--	--

LOTE 23 - (IMPRESSÃO OFF SET)

Cód. Protheus	Descrição Detalhada	Und. Medida	Valor Unit. R\$
00008976	LIVRETO – Formato: 15X21 cm, fechado – Capa: Papel Couche fosco 170g/m². Impressão 4x4 cor. <u>Miolo: 12 páginas</u> em Papel Couchê fosco 120g/m². Impressão 4x4 cor. Acabamento dobrado tipo canoa, com 02 grampos. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 500 und.	Unid.	R\$ 1,47
00008988	LIVRETO – Formato: 15X21 cm, fechado – Capa: Papel Couche fosco 170g/m². Impressão 4x4 cor. <u>Miolo: 16 páginas</u> em Papel Couchê fosco 120g/m². Impressão 4x4 cor. Acabamento dobrado tipo canoa, com 02 grampos. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 500 und.	Unid.	R\$ 1,59
00013160	LIVRETO – Formato fechado: 15X21 cm – Capa: <u>4 páginas em Papel</u> Couche fosco 170g/m². Impressão 4x4 cor. <u>Miolo: 24 páginas</u> em Papel Couchê fosco 120g/m². Impressão 4x4 cor. Acabamento dobrado tipo canoa, com 02 grampos. Apresentar prova digital de alta definição. Quant. mínima por mod.: 500 und.	Unid.	R\$ 2,06

Parágrafo Único - A comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação deverá ser mantida pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega do objeto, na hipótese de contratação pelo Sesi e pelo Senai, não poderá ultrapassar a 07 (dias) dias consecutivos, a contar da confirmação do pedido, de acordo com as solicitações do Sesi e do Senai, no(s) local(is) determinado(s) no(s) Pedido(s) de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS GRÁFICOS

Os materiais decorrentes da prestação dos serviços gráficos, no caso de contratação, deverão ser entregues no endereço constante do Pedido de Compra, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial Conjunto n.º 012/2019.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

O prazo de validade desta ARP **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por, no máximo, igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

Parágrafo Único - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial Conjunto n.º 012/2019 e a proposta da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, classificada em primeiro lugar para os **Lotes 05 e 22** do certame supramencionado, bem como toda documentação constante do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO OPERACIONAL

O gerenciamento operacional da presente Ata de Registro de Preços caberá à Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMAT) da sede do Sesi/Senai, devendo ser observados os aspectos legais que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Conjunto n.º 012/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

Parágrafo Segundo - Em cada serviço, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial Conjunto n.º 012/2019 pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, a qual também integra a presente Ata, conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A autorização de entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento, pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, do Pedido de Compra expedido pelo Sesi/Senai.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA ficará obrigada a atender todos os pedidos realizados pela Gerência de Materiais e Patrimônio do SESI/SENAI, responsável pela gestão operacional durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços estejam previstos para data posterior ao vencimento da presente Ata.

Parágrafo Segundo - Os serviços gráficos deverão ser entregues sempre acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do SESI/SENAI:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como realizar a conferência dos materiais fornecidos com as especificações do Pedido de Compra, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Permitir ao pessoal da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA conforme os serviços efetivamente prestados nos termos desta Ata;
- d) Notificar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços gráficos;
- e) Aplicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA as sanções regulamentares e contratuais quando couber;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA;
- g) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II - Constituem obrigações da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) Executar os serviços gráficos dentro dos padrões estabelecidos pelo SESI/SENAI, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os serviços gráficos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da sua proposta;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI/SENAI, se obrigando a atender prontamente qualquer reclamação recebida, bem como dar ciência ao SESI/SENAI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SESI/SENAI, no tocante ao fornecimento dos serviços gráficos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente ao SESI/SENAI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que referida fiscalização dar-se-á independentemente daquela que será exercida pelo SESI/SENAI;
- i) Indenizar terceiros e/ou o SESI/SENAI, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo, devendo a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SESI/SENAI, no todo ou em parte, os materiais gráficos devolvidos pelo SESI/SENAI, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso a substituição não ocorra neste prazo, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a futura contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- k) Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do SESI/SENAI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados;
- l) Manter seus empregados, quando nas dependências do SESI/SENAI, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social e nome completo do empregado;
- m) Fornecer serviços comprovadamente de primeira qualidade;
- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos serviços gráficos até o local da entrega;
- o) Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima de serviços previstos nesta Ata.

Parágrafo Único - A falta de material, cujo fornecimento incumbe à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

São responsabilidades da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

I – todo e qualquer dano que causar ao SESI/SENAI ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo SESI/SENAI;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação, judicial ou extrajudicial, que venha a sofrer em decorrência dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados e contratos eventualmente celebrados para transporte e entrega dos materiais gráficos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SESI/SENAI de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA autoriza o SESI/SENAI a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do SESI/SENAI não eximirá a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES À FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Em casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta ARP, o SESI/SENAI poderá aplicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legalmente estabelecidas:

I – Advertência por escrito, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto desta Ata;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SESI/SENAI, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor total dos objetos a serem fornecidos, correspondente ao valor descrito no Pedido de Compra, ou conforme o caso, correspondente aos itens em atraso;

III – A multa a que alude o item anterior não impede que o SESI/SENAI rescinda unilateralmente esta ARP e aplique outras sanções previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, garantida a prévia defesa;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais, para a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA que deixar de entregar documentação exigida neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para cumprir as sanções impostas.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado de eventual pagamento a que a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente, acrescidos, neste último caso, dos honorários advocatício, estabelecidos em 20% do valor da demanda, bem como demais custas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, salvo nas situações excepcionais a seguir relacionadas:

- I – em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, cabendo ao SESI/SENAI promover as necessárias negociações com a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA;
- II – quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o SESI/SENAI:
 - a) convocar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para negociar o ajuste dos preços de acordo com o praticado no mercado, de modo a manter a vantagem da contratação;
 - b) liberar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do compromisso assumido nesta ata, caso sejam frustradas as negociações;
 - c) convocar os demais fornecedores, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no item II, “c” supra, o SESI/SENAI poderá, a seu critério, revogar esta Ata do Registro de Preços; não emitir Pedido de Compra; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços gráficos registrados serão recebidos pelo SESI/SENAI em duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- I – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos materiais decorrentes da prestação dos serviços gráficos nos locais indicados nos Pedidos de

Compra, acompanhada da assinatura do funcionário do SESI/SENAI no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

II – O recebimento definitivo dos serviços gráficos se dará por funcionário do SESI/SENAI, e constará de:

- a) verificação física dos materiais para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes desta Ata.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da obtenção de resultados satisfatórios nas verificações descritas acima, será dada a validação na nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - Caso obtenha-se resultados insatisfatórios nas verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução dos materiais, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item registrado será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes acima.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

Parágrafo Quarto - Os custos da substituição de lote (ou grupo de itens) rejeitado correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA.

Parágrafo Quinto - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O SESI/SENAI efetuará pagamento à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA mediante depósito em sua conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia após a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada do correspondente Pedido de Compra, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como no Pedido de Compra.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de constatação de irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, prorrogando-se automaticamente o prazo para pagamento, que será recontado da data da reapresentação das notas fiscais corrigidas.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, o SESI/SENAI poderá efetuar consulta “on-line” para verificação da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como relativo aos tributos devidos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será comunicada, por escrito, para que promova a sua regularização, no prazo estabelecido pelo SESI/SENAI, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços gráficos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA

As solicitações dos serviços gráficos registrados nesta ata ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades e conveniências do SESI/SENAI e serão autorizadas, caso a caso, pelo Superintendente do SESI e Diretor Regional do SENAI, mediante a emissão do documento denominado Pedido de Compra.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SESI/SENAI não será obrigado a contratar da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA os serviços aqui registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - A emissão do Pedido de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo SESI/SENAI.

Parágrafo Terceiro - Antes da emissão do Pedido de Compra, a comprovação de regularidade fiscal será verificada pelo SESI/SENAI.

Parágrafo Quarto - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será comunicada, via fax/e-mail ou correspondência, para a retirada ou aceitação do Pedido de Compra.

Parágrafo Quinto - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar o Pedido de Compra, sendo aplicadas as sanções cabíveis na hipótese de sua recusa injustificada.

Parágrafo Sexto - Será considerada confirmação do recebimento da notificação citada no parágrafo quinto supra a mensagem eletrônica (e-mail), assinatura em AR da correspondência, ou confirmação eletrônica de mensagem enviada via fax à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, bem como a confirmação por telefone de recebimento da correspondência, atestada por empregado do SESI/SENAI.

Parágrafo Sétimo - Todos os prazos decorrentes da comunicação fluirão a partir da confirmação do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

Correrão por conta exclusivamente da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

I – todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas necessárias que forem devidos em decorrência do fornecimento objeto desta Ata;

II – as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DA ARP

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo SESI/SENAI, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) descumprir as obrigações constantes da ARP;
- b) não retirar ou aceitar o Pedido de Compra no prazo estabelecido nesta ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de desta Ata de Registro de Preços;
- e) houver razão de interesse do SESI/SENAI, devidamente demonstrada e justificada pela sua administração regional.

II – A pedido da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) quando esta comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos serviços gráficos, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) mediante comunicação fundamentada, por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O SESI/SENAI poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, comunicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA o cancelamento da presente Ata, com 30 (trinta) dias de antecedência, para realização de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo - A comunicação do cancelamento desta Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As partes convencionam que qualquer controvérsia decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, será resolvida de forma definitiva por Arbitragem, de acordo com Regulamento da 6ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO (6ª CCA), situada na Avenida Anhanguera n.º 5.440, Setor Central, Palácio da Indústria, Goiânia-GO, que as partes adotam e declaram conhecer, concordar, fazer e integrar a este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral manifestará sua intenção à 6ª CCA, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária e anexando a documentação tida como necessária. A arbitragem processar-

se-á na sede da 6ª CCA-GO e será decidida com base nas regras de direito positivo. Instituído o Termo de Compromisso Arbitral, neste será (ão) indicados o (s) árbitro(s) que julgará(ão) a controvérsia, e/ou árbitro de urgência, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais e a data da publicação da sentença arbitral, nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. A ausência de uma das partes, desde que regularmente notificada, ou a sua discordância em firmar o compromisso arbitral, não obstará a instituição do juízo arbitral, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei de Arbitragem. O idioma oficial da arbitragem será o português. O procedimento arbitral será conduzido por (um/três) árbitro (s), indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

As Partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento da 6ª CCA, para quaisquer medidas urgentes que sejam necessárias. As Partes deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, de tudo cientes.

Goiânia, 07 de outubro de 2019.

Paulo Vargas
Superintendente SESI
Diretor Regional SENAI

Wilton Ribeiro
Sócio Administrador
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Goiânia-GO, 26 de julho 2021.

AO

SESI CAT GOIÂNIA
A/C Sra. ZAYNE

Goiânia/GO.

OPEN INFORMATICA LTDA, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua itapecuri, n. 272 QD.17 LT. 35 setor Goiânia 2, Cep 74.663-350, fone/fax: (062) 3203-5832 9621-1611, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.066.290/0001-40 através do seu representante legal, encaminha orçamento abaixo para apreciação.

Em oportuno, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

ITEM 01 – TABLET SAMSUNG

170 TABLET GALAXY TAB A 10.4 4G GRAFITE.....R\$ 1.873,00.....R\$ 318.410,00

Armazenamento

Capacidade de memória Flash: 64GB

Basic

Tipo de produto: Tablet

Resolução de tela: 2000 x 1200

Memória padrão: 3GB

Cor: Grafite

Velocidade do processador: 2GHz

Tamanho da tela: 26.4cm (10.4")

Nome de marca: Samsung

Núcleo do processador: Octa-core (8 núcleos)

Capacidade de memória Flash: 64GB

GPS: Sim

Tecnologia de conectividade a dados para celulares: LTE

UMTS

Família de produtos: Galaxy Tab A7

OPEN INFORMÁTICA LTDA

RUA ITAPECURI N. 272, QD.17 LT.35 - SETOR GOIÂNIA 2
GOIÂNIA - GO - FONE: (62) 3203-5832 9621-1611 - CEP. 74.663-350
CNPJ.09.066.290/0001- 40



Geração Celular: 4G

Resolução da webcam/câmera frontal: 5Megapíxel

Características físicas

Peso (aproximado): 477g

Cor: Grafite

Fator de forma: Ardósia

Altura: 157.4mm

Largura: 247.6mm

Profundidade: 7mm

Dispositivos embutidos

Modos de foco: Foco automático

Tipo de sensor: Sensor luz ambiente

Sensor giroscópio

Acelerômetro

Câmera frontal/Câmera web: Sim

Câmera traseira: Sim

Resolução da câmera traseira: 8Megapíxel

Resolução da webcam/câmera frontal: 5Megapíxel

Diversos

Características: GLONASS

Exibição e Gráficos

Resolução de tela: 2000 x 1200

Tamanho da tela: 26.4cm (10.4")

Modo de tela: WUXGA+

Tipo de tela de exibição: Active Matrix TFT Color LCD

Garantia

Garantia limitada: 12Mês

Informações da bateria

Capacidade da bateria: 7040mAh

Informações gerais

Tipo de produto: Tablet

Número da peça do fabricante: SM-T505NZAQZTO

Endereço do website do fabricante: <http://www.samsung.com>

Fabricante: Samsung

Modelo do produto: SM-T505

Linha do produto: Galaxy Tab A7

Nome de marca: Samsung

Memória

Memória padrão: 3GB

Adequado para cartão de memória: microSD

Capacidade suportada pelo cartão de memória: 1TB

Processador

Velocidade do processador: 2GHz

Núcleo do processador: Octa-core (8 núcleos)



OPEN INFORMÁTICA LTDA.
RUA ITAPECURI N. 272 QD.17 LT.35
SETOR GOIANIA -2 - CEP. 74.663-350
GOIÂNIA - GO - FONE: (62) 3203-5832 (62) 9621-1611
CNPJ.09.066.290/0001- 40 I.E. 10.418.267-9

Rede e Comunicação

Bluetooth: Sim

LAN sem fios: Sim

Adequado para WWAN: Sim

LAN sem fios padrão: IEEE 802.11a/b/g/n/ac

GPS: Sim

Tecnologia de conectividade a dados para celulares: LTE

UMTS

Comunicação de campo próximo: Não

Geração Celular: 4G

Apoio rede celular: GSM

Software

Plataforma de sistema operativo: Android

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO EXPRESSAS:

- Prazo de Entrega : 15 DIAS
- Validade da proposta : 04 DIAS.
- Condições de pagamento: 15 (quinze) DIAS;
- **Garantia : 12 meses;**

OPEN INFORMÁTICA LTDA

RUA ITAPECURI N. 272, QD.17 LT.35 - SETOR GOIANIA 2
GOIÂNIA - GO - FONE: (62) 3203-5832 9621-1611 - CEP. 74.663-350
CNPJ.09.066.290/0001- 40



Comissão Central de Licitação
Serviço Social da Indústria - SESI



TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ E A PESSOA JURÍDICA TENDAS ALUBAN LTDA - EPP – PROCESSO: CONCORRÊNCIA SRP 004/2021.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – Departamento Regional do Pará**, neste ato representado por seu Superintendente **Sr. Dário Antônio Bastos de Lemos**, doravante denominado CONSUMIDOR, e de outro a Pessoa Jurídica **TENDAS ALUBAN LTDA - EPP**, sediada em Natal/RN (AV Industrial João Francisco da Motta, N° 250, Loja 01, BAIRRO Nordeste, CEP 59.042-095), inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Cunha Neto**, portador do RG 4014201 SPTC/GO, aqui simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **processo licitatório nº 004/2021**, Concorrência com "Registro de Preços" que tem por objeto **Aquisição de Tendas Piramidais para atendimento das necessidades do SESI - DR/PA, conforme Edital e Anexo I**, e em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nas disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Registro de Preços é a **Aquisição de Tendas Piramidais para atendimento das necessidades do SESI - DR/PA, conforme Edital e Anexo I**, constante na proposta vencedora apresentada no **processo licitatório nº 004/2021, Concorrência com "Registro de Preços"**, em conformidade com as especificações contidas no Edital, Propostas Comerciais e partes integrantes deste Termo;
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o **SESI-DR/PA** a firmar as contratações que deles poderão advir; em outros dizeres, o registro de preços, consoante dispõe o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, bem como da Legislação específica referente ao Sistema de Registro de Preços, não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que se identificarem preços mais vantajosos, sem que caiba ao titular do preço registrado, direito à indenização de qualquer espécie. Fica, todavia, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital;
- 1.3 O presente Termo permite a adesão de outros órgãos do Sistema "S", em conformidade com as disposições contempladas nos artigos 38-A, 38-B; 38-C e 38-D, do Cap. VIII, da Seção I, "Da Adesão ao Registro de Preços", acrescidos ao Regulamento de Licitações e

[Assinatura]
FEDPA
Federação das
Indústrias do
Estado do Pará

[Assinatura]
Fernando de Moraes Vaz
CPF: 045.873.172-71
SESI
Serviço Social
da Indústria
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

[Assinatura]
Aderson Pessoa
CPF: 045.873.172-71
IEL
Instituto
Eusébio Couto
Fav. Quintino Bocaiuva, 1508
66035-190 - Belém/PA
Tel: (91) 4009-4900
Sesi e Senai

[Assinatura]
Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente Regional do Sesi - PA
Diretor Regional do SENAI - PA

Fis. 40
Rubrica

Comissão Central de Licitação
Serviço Social da Indústria - SESI



Contratos do Sesi pela Resolução nº 516/2011.

2 DA RESCISÃO

2.1 A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito de lavra do Sesi-DR/PA, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação específica vigente.

2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo interno específico, assegurados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

2.3 As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR por prejuízos decorrentes de ações omissivas ou comissivas perpetradas contra o Sesi-DR/PA e originadas do presente Termo, não cessam com a rescisão deste.

3 DO PREÇO E QUANTIDADE

3.1 As cotações de preços para os itens foram feitas pelas unidades de medidas apresentadas no Anexo I do Edital;

3.2 O FORNECEDOR, beneficiário dos preços registrados, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas, como também no Anexo I do Edital;

3.3 Compromete-se ainda, o FORNECEDOR, a dar cumprimento a obrigação avençada na forma aposta em sua Proposta Comercial, observadas as descrições dos itens apresentado:

Item	Descrição	Quantitativo total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição de Tendas Piramidais 5x5m para suprir as demandas de atendimentos, internos e externos, das Unidades do Sesi em especial na Região Metropolitana de Belém – RMB. Tal Aquisição se dará em acréscimo as tendas existentes, na medida em que a quantidade atual disponíveis para a Região Metropolitana de Belém – RMB não tem atendido as demandas autorizadas pela Diretoria Regional e Superintendência. Marca: ALUBAN	50	6.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00				

[Assinatura]
FIEPA
Federação das
Indústrias do
Estado do Pará

[Assinatura]
Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5778
CPF: 03.824.172-72
Serviço Social
da Indústria
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

[Assinatura]
Aderson Pessoa
Diretor Regional Sesi - PA
CPF: 03.824.172-72
Instituto
Eusébio Lodi

[Assinatura]
Dário Antônio Santos de Lemos
Superintendente Regional do Sesi - PA
Diretor Regional SENAI - PA
Rua. Quintino Bocaiuva, 1588
66035-190 - Belém/PA
Tel.: (91) 4009-4500
Sesi e Senai



Comissão Central de Licitação
Serviço Social da Indústria - SESI



3.4 Valor estimado deste Termo: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

4 DO REAJUSTE

4.1 Os preços constantes neste Registro de Preços não serão reajustados durante o prazo de validade inicial de vigência, podendo sê-los, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantenham vantajosos.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, somente por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantenham vantajosos;
- 5.2 O prazo para entrega dos itens aqui discriminados é de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da comprovação do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as pormenorizações contidas no Anexo I do Edital;
- 5.3 Os Locais de Entrega:
- SESI SEDE - TV. QUINTINO BOCAIUVA, 1588 - NAZARÉ - BELÉM PA. CEP 66.035-190;
- SESI ALMIRANTE BARROSO - AV. ALMIRANTE BARROSO, 2540 - MARCO. BELÉM PA. CEP 66.035-505;
- SESI ANANINDEUA - RODOVIA DO COQUEIRO, KM 2, S/N - ANANINDEUA PA. CEP 67.115-000;
- ESCOLA Sesi ANANINDEUA - RUA CLAUDIO SANDERS, 1590 - MAGUARI. ANANINDEUA PA. CEP 67.030-445;
- ESCOLA Sesi ICOARACI - RUA 15 DE AGOSTO, 1435 - ICOARACI. BELÉM PA. CEP 66.810-110;
- ESCOLA Sesi SANTA IZABEL - BR 316, KM33- DISTRITO DE MOEMA- STA IZABEL DO PARÁ/PA;
- SESI CASTANHAL: BR-316 KM- 62, S/N, CRISTO REDENTOR - CASTANHAL/PA - CEP: 68.742-005.

6 DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento das aquisições será efetuado conforme prazo estipulado no Edital e após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da nota fiscal respectiva e desde que contemple todas as especificações definidas no Anexo I do Edital.

7 DAS SANÇÕES

7.1 A recusa injustificada na assinatura do termo ou instrumento que o substitua, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito a contratação;

[Assinaturas e rubricas]

Fernando de Moraes Vaz
Diretor Regional do Sesi - PA
CPF: 043.890.172-72

Aderson Pessoa
Diretor Regional do Senai - PA
CPF: 063.977.833-54

Dário Antônio Mendes de Lemos
Superintendente Regional do Sesi - PA
Diretor Regional do Senai - PA

IEL
Instituto Evolutivo de Lda

SESI
Serviço Social da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

DIRPA
Diretoria Regional de Planejamento e Administração

Trav. Quintino Bocaiuva, 1588
66035-190 - Belém/PA
Tel: (021) 4009-4900
Sesi e Senai

Comissão Central de Licitação
Serviço Social da Indústria - Sesi



- b) Suspensão do direito de licitar com as entidades do SENAI e Sesi por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações aqui assumidas, dará ao CONSUMIDOR o direito de rescindir unilateralmente a presente avença, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste termo, se houver inclusive, a de suspensão do direito de licitar com entidades do SENAI e Sesi, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas ao fornecimento do objeto licitado;
- 7.3 O atraso na entrega dos objetos desta licitação ensejará ao FORNECEDOR multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente da entrega em atraso, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis ao FORNECEDOR e plenamente justificadas a juízo do CONSUMIDOR;
- 7.4 A aplicação das sanções referidas se dará sempre observando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

8 DO FORO

- 8.1 Fica eleito o foro da comarca de Belém do Pará como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou divergências, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ausentes vícios de consentimento, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos jurídicos predefinidos.

Belém/PA, 23 de março de 2021

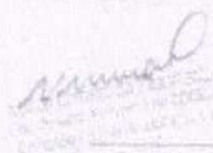

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional do Pará
SESI-DR/PA
CONSUMIDOR
Dário Antônio Bastos de Lemos
Superintendente


TENDAS ALUBAN LTDA - EPP
FORNECEDOR
Luiz Carlos Cunha Neto
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:


FERNANDO DE MORAES VOZ
CPF: 043.573.172-12


ADERSON PESSOA
CPF: 043.573.172-12


ADERSON PESSOA
CPF: 043.573.172-12

FEPA
Federação das
Indústrias do
Estado do Pará

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Eusébio Loui

Prav. Quintino Bocaiuva, 1506
66035-190 - Belém/PA
Tel: (91) 4009-8900
Sesi e Senai

Fis. 43
Rubrica



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI DR/GO

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

FEVEREIRO/2021

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS SEMANAIS (NÍVEL 2IAM40)

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

QUANT. DE VAGAS:

01

SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 1.781,00

		VALOR	
SALÁRIO		R\$	1.781,00
REMUNERAÇÃO		R\$	1.781,00
PROV. 1/3 DE FERIAS (S/ 1/12)		R\$	49,47
PROV. 13º SAL. (1/12)		R\$	148,42
TOTAL		R\$	1.978,89
INSS - 21,9822%		R\$	435,00
FGTS - 8,0%		R\$	158,31
PIS - 1%		R\$	19,79
VAL. TRANSP. EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	38,99
UNIMED-EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	231,93
SUBSIDIO ALIMENTAÇÃO	MEDIA EMPRESA	R\$	76,78
BOLSA DE ESTUDOS	MEDIA EMPRESA	R\$	12,13
SEGURO-EMPRESA	MEDIA	R\$	6,52
PREVISÃO RESCISÃO - 14,27%		R\$	254,15
CUSTO UNITÁRIO		R\$	3.212,49
TOTAL GERAL (CUSTO UNITÁRIO X QUANTIDADE)		R\$	3.212,49

Substituído:

Cargo:

Desligamento:

Remuneração:

Obs.: O demonstrativo de custos toma por base contratação de candidato(s) externo(s). Não são levados em consideração no cálculo possíveis gastos com vantagens salariais / benefícios decorrentes da aprovação de candidato(s) interno(s).

Goiânia, 05 de Fevereiro de 2021.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E CONHECIMENTO

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás
Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova CEP 74645-070
Goiânia-GO Fone: (62) 3219-1300 – Fax: (62) 3224-0677 – www.sistemafieg.org.br



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) – CNPJ 03.786.187/0001-99

CAT GOIÂNIA

CONTRATO Nº 003/2019

REF. JUNHO DE 2021

QUADRO RESUMO				
TIPO DE SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	FUNCIONÁRIOS EFETIVO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS
VIGILANCIA ARMADA 12X36 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	R\$ 8.915,02	1	2	R\$ 8.915,02
VIGILANCIA ARMADA 12X36 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	R\$ 9.667,42	1	2	R\$ 9.667,42
TOTAL MENSAL		1	4	R\$ 18.582,44
VALOR A FATURAR				R\$ 18.582,44



Empresa De Conservação E Limpeza DALU[®] Ltda.TM

Em atividade desde 1967

Administração, Conservação e Limpeza de Prédios em Geral.
Serviços em Informática, Análise, Programação, Digitação.
Locação de Mão de Obra - Especializada ou não

C.N.P.J: 01.569.755/0001-74

Fone:(62)3280-1173

E-Mail:empresadalu@empresadalu.com.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE PEDIDO DE COMPRA

A Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda, inscrita no CNPJ Nº 01.569.755/0001-74, com endereço à Rua 1.126 N. 60 QD.231, LT.03 SALA 1-7 - Galeria Luciano Freire Center - Setor Marista - Goiânia / Goiás - CEP.: 74.175-050, vem mui respeitosamente, apresentar relatório para emissão do pedido de compra, referente ao Contrato Sesi nº 054/2016 (Cat Goiânia), conforme segue abaixo:

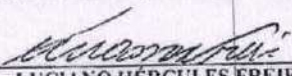
EMPRESA: EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

Descrição: Realização de serviços de Limpeza e Conservação com utilização de 02 (dois) Colaboradores na função de auxiliar de serviços gerais, 30 dias, com utilização de materiais, equipamentos e EPI's necessários para o desenvolvimento das atividades e 01(um) colaborador, 30 dias, com adicional de insalubridade; sendo que tais serviços estão sendo executados na Unidade denominada Sesi CAT Goiânia, sito a Avenida Anhanguera nº 5.440, Edifício José Aquino Porto, Palácio da Indústria, Setor Central, em Goiânia(GO), na referência do mês de JUNHO/2021, cujo valor total é de R\$ 12.059,78 (Doze Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), do Contrato Sesi nº 054/2016.

Goiânia, (GO), 29 de JUNHO de 2021.

Atenciosamente,

Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda.


LUCIANO HÉRCULES FREIRE
SÓCIO ADMINISTRATIVO



ASTHAMED

ASTHAMED.COM - PROD LQCEP HOSPEREL-EP
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13
BAIRRO ILLDA
APARECIDA DE GOIANIA/GO - CEP 74.915-640
Telefone: 6239925817

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
Nº 000.036.224
Série 000
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

5220 0907 9554 2400 0159 5500 0000 0362 2410 2036 2979

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1522034 34479536 21/09/2020 17:20:38

NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
VENDELA ESTADUAL		07.955.424/0001-59	
CNPJ / C.P.E. / ID ESTAB.		03.786.187/00012-41	
DATA DA EMISSÃO		21/09/2020 17:20	
RAZÃO SOCIAL - FANTASIA		C.E.	
SEST - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		74.643-010	
ENDEREÇO		BAIRRO - DISTRITO	
AV ANHANGUERA N 5440 ED. AQUINO PORTO		CENTRO	
MUNICÍPIO		UF	
GOIANIA		GO	
FONE / FAX		INSCRIÇÃO	
6232160438			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.295,00		2.295,00	
VALOR DO ICMS		0,00	
VALOR DO SEGURO		0,00	
VALOR DO FRETE		0,00	
VALOR TOTAL DO LEP		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		2.295,00	
CNPJ / C.P.E.		UF	
07.955.424/0001-59		GO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO LÍQUIDO	
104015780		0,000	
PESO BRUTO		7,500	

TRANSPORTE PROPRIO		APARECIDA DE GOIANIA	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 13		NÚMERO	
ESPECIE		MARRA	
QUANTIDADE		1	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.295,00		2.295,00	
VALOR DO ICMS		0,00	
VALOR DO SEGURO		0,00	
VALOR DO FRETE		0,00	
VALOR TOTAL DO LEP		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		2.295,00	
CNPJ / C.P.E.		UF	
07.955.424/0001-59		GO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO LÍQUIDO	
104015780		0,000	
PESO BRUTO		7,500	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.295,00		2.295,00	
VALOR DO ICMS		0,00	
VALOR DO SEGURO		0,00	
VALOR DO FRETE		0,00	
VALOR TOTAL DO LEP		0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA		2.295,00	
CNPJ / C.P.E.		UF	
07.955.424/0001-59		GO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PESO LÍQUIDO	
104015780		0,000	
PESO BRUTO		7,500	

ATENÇÃO!
CONFIRMAR A MERCADORIA NO ATO
DA ENTRADA. EM CASO DE DAVOS
PARA O SEU NEGÓCIO, RECLAMAÇÕES POSTERIORES
VERSÃO DA NF NÃO ACEITAMOS

Emitido por SIAC Sistemas - (62) 4005-8550 - www.siacsistemas.com.br

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BARATAO LTDA

AV GETULIO VARGAS Nº 179
VILA DE LOURDES - NIQUELANDIA-GO
CEP 76420-000
FONE (62)3354-4940

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA

Nº 000.014.306
SÉRIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5220 0706 9885 9400 0177 5500 2000 0143 0618 7846 0847

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152203236243131 02/07/2020 10:25:26

NATUREZA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

103808620

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

06.988.594/0001-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SESI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA

ENDEREÇO

AV BRASIL SN

MUNICÍPIO

NIQUELANDIA

FONE/FAX

(62)3354-1802

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

03.786.187/0013-22

DATA DA EMISSÃO

02/07/2020

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

02/07/2020

HORA DE SAÍDA

10:22:00

LOCAL DE ENTREGA

CNPJ/CPF

03.786.187/0013-22

ENDEREÇO

AV BRASIL SN

BAIRRO/DISTRITO

CONJ HAB CODEMIN

MUNICÍPIO-UF

NIQUELANDIA-GO

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V. APROX. TRIBUTOS		2.415,00
2.415,00		410,55	0,00		0,00	724,50(30,00%)		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.415,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	2-TERCEIROS				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
420				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUNT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
38825	ALCOOL ETILICO ITAJA 70 IL	22072019	000	5102	UN	420,0000	5,7500	0,00	2.415,00	2.415,00	410,55	0,00	17,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MD5: Trib aprox R\$ 724,50 Federal, R\$ 0,00 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO (UF) W7m9EI. EMPRESA OPTANTE PELO
LUCRO REAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 200211.....

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/07/2020 12:02

Desenvolvido por Projeto ACBr - <http://www.acbr.org.br>

Fis. 48

Rubrica



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI DR/GO

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

JULHO/2021

CARGO: ANALISTA II - 40 HORAS SEMANAIS (NÍVEL 4IIAM40)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

QUANT. DE VAGAS:

01

SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 3.433,00

		VALOR	
SALÁRIO		R\$	3.433,00
INSALUBRIDADE (40%)		R\$	440,00
REMUNERAÇÃO		R\$	3.873,00
PROV. 1/3 DE FERIAS (S/ 1/12)		R\$	107,58
PROV. 13º SAL. (1/12)		R\$	322,75
TOTAL		R\$	4.303,33
FGTS - 8,0%		R\$	344,27
VAL. TRANSP. EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	38,99
UNIMED-EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	231,93
SUBSIDIO ALIMENTAÇÃO	MEDIA EMPRESA	R\$	76,78
BOLSA DE ESTUDOS	MEDIA EMPRESA	R\$	12,13
SEGURO-EMPRESA	MEDIA	R\$	6,52
PREVISÃO RESCISÃO - 14,27%		R\$	552,68
CUSTO UNITÁRIO		R\$	5.566,63
TOTAL GERAL (CUSTO UNITÁRIO X QUANTIDADE)		R\$	5.566,63

Substituído: Não informado
Desligamento: Não informado

Cargo: Não informado
Salário: Não informado

Obs.: O demonstrativo de custos toma por base contratação de candidato(s) externo(s). Não são levados em consideração no cálculo possíveis gastos com vantagens salariais / benefícios decorrentes da aprovação de candidato(s) interno(s).

Goiânia, 12 de Julho de 2021.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E CONHECIMENTO

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás
Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova CEP 74645-070
Goiânia-GO Fone: (62) 3219-1300 – Fax: (62) 3224-0677 – www.sistemafieg.org.br





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

SESI DR/GO

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO

JULHO/2021

CARGO: TÉCNICO I - 40 HORAS SEMANAIS (NÍVEL 3IAM40)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUANT. DE VAGAS:

01

SALÁRIO CONTRATUAL: R\$ 1.904,00

		VALOR	
SALÁRIO		R\$	1.904,00
INSALUBRIDADE (40%)		R\$	440,00
REMUNERAÇÃO		R\$	2.344,00
PROV. 1/3 DE FERIAS (S/ 1/12)		R\$	65,11
PROV. 13º SAL. (1/12)		R\$	195,33
TOTAL		R\$	2.604,44
FGTS - 8,0%		R\$	208,36
VAL. TRANSP. EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	38,99
UNIMED-EMPRESA	MEDIA EMPRESA	R\$	231,93
SUBSIDIO ALIMENTAÇÃO	MEDIA EMPRESA	R\$	76,78
BOLSA DE ESTUDOS	MEDIA EMPRESA	R\$	12,13
SEGURO-EMPRESA	MEDIA	R\$	6,52
PREVISÃO RESCISÃO - 14,27%		R\$	334,49
CUSTO UNITÁRIO		R\$	3.513,64
TOTAL GERAL (CUSTO UNITÁRIO X QUANTIDADE)		R\$	3.513,64

Substituído: Não informado

Cargo: Não informado

Desligamento: Não informado

Salário: Não informado

Obs.: O demonstrativo de custos toma por base contratação de candidato(s) externo(s). Não são levados em consideração no cálculo possíveis gastos com vantagens salariais / benefícios decorrentes da aprovação de candidato(s) interno(s).

Goiânia, 12 de Julho de 2021.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E CONHECIMENTO

Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Goiás
Av. Araguaia, nº 1.544 - Edifício Albano Franco - Casa da Indústria - Vila Nova CEP 74645-070
Goiânia-GO Fone: (62) 3219-1300 – Fax: (62) 3224-0677 – www.sistemafieg.org.br





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/Departamento Regional de Goiás**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.783.850/0001-00, com sede na Av. Araguaia n.º 1544, Ed. Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás, representado por seu Superintendente, Sr. *Paulo Vargas*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da sociedade empresária **IMUNNE CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 24.950.237/0001-00, estabelecida na Rua Coronel Vaiano n.º 227, Centro, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-190, adiante denominada de **FORNECEDORA BENEFICIÁRIA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. *Amanda Castanho*, inscrita no CPF n.º 994.002.940-34, portadora da cédula de identidade n.º 9072950109, expedida pela SSP/RS, atendendo às condições previstas desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi, consolidado, observados os dispositivos do Ato Resolutório N.º 21/2011 – Sesi, encontrado nos sites www.sesi.org.br, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos. Considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS EM ATA, divulgado no Jornal “O Popular”, edição do dia 08/12/2020, bem como, obedecida a ordem de classificação das propostas e a respectiva homologação conforme o Processo n.º 176/2020, tendo sido os referidos preços oferecidos pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA classificada no certame acima numerado e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTES

CÓDIGO PROTHEUS	PRODUT O/ SERVIÇO	LOTE/ REGIÃO	MUNICÍPIOS	UND	ESTIMATIVA DE DOSES POR REGIÃO		VALOR ESTIMADO
					MÍN	MÁX	
00012811	Gesto Vacinal	<u>Lote 01</u> <u>Goiânia e Região</u>	Palmeiras de Goiás, Edealina, Indiara, Goiânia, Goianira, Inhumas, São Luís dos Montes Belos, Trindade, Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Hidrolândia,	DOSE	32.600	81.000	R\$ 8,10

Página 1





Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

			Senador Canedo e regiões do entorno.				
00012812	Gesto Vacinal	<u>Lote 02</u> <u>Rio Verde e Região</u>	Caçu, Itarumã, Quirinópolis, Chapadão do Céu, Mineiros, Perolândia, Jataí, Serranópolis, Montividiu, Rio Verde, Santa Helena de Goiás e regiões do entorno.	DOSE	8.700	21.800	R\$ 7,60
00012813	Gesto Vacinal	<u>Lote 03</u> <u>Goianésia e Região</u>	Minaçu, Porangatu, Crixás, Niquelândia, Pilar de Goiás, Planaltina, Uruaçu, Barro Alto, Rialma, Santa Fé de Goiás e regiões do entorno.	DOSE	2.300	5.850	R\$ 11,00
00012814	Gesto Vacinal	<u>Lote 04</u> <u>Catalão e Região</u>	Caldas Novas, Catalão, Corumbaíba, Davinópolis, Ouvidor, Rio Quente e regiões do entorno.	DOSE	2.700	6.850	R\$ 8,10
00012815	Gesto Vacinal	<u>Lote 05</u> <u>Itumbiara e Região</u>	Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Edéia, Goiatuba, Itumbiara, Morrinhos, Pontalina e regiões do entorno.	DOSE	6.000	15.300	R\$ 8,10



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

00012816	Gesto Vacinal	<u>Lote 06</u> <u>Anápolis e Região</u>	Anápolis, Cocalzinho, Formosa, Luziânia, Valparaíso e regiões do entorno.	DOSE	7.700	19.200	R\$ 8,10
TOTAL					60.000	150.000	

Obs.: São quantidades estimadas podendo as mesmas ser menores ou maiores de acordo com as demandas solicitadas pelo Sesi/DR(GO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **Realização do Gesto Vacinal da Campanha de Vacinação Contra a Gripe 2021 para atender as UOS – Unidades de Operações Sociais do Sesi/GO**, nas unidades do Sesi/DR – Goiás, durante um período de 12 (doze) meses, conforme estimativa de consumo e especificações discriminada no anexo - Termo de Referência, do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 003/2020.

Parágrafo Único - A comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação deverá ser mantida pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS VACINAÇÕES

2.1 - A entrega/vacinação deverá ser de forma fracionada, sendo agendada previamente com o representante do Sesi/DR-Goiás, data e horários da campanha em cada Unidade do Sesi/DR-Goiás ou indústria que será atendida.

2.2 - Será acompanhada e fiscalizada por funcionário(s) do Sesi/DR-Goiás designado(s) para este fim, permitida a assistência de terceiros.

2.3 - O(s) produto(s) entregue(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado deverá(ão) ser efetuada(s) sua(s) troca(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

2.4 - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá realizar o gesto vacinal em todos os locais solicitados pelo Sesi/DR-Goiás, conforme estimativa de demanda e de municípios do Estado de Goiás especificados no item 1.1 do Termo de Referência **(de acordo com as condições e prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I).**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE DA ARP

O prazo de validade desta ARP **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por, no máximo, igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

Parágrafo Único - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e a proposta da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, classificada em primeiro lugar para o certame supramencionado, bem como toda documentação constante do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO OPERACIONAL

O gerenciamento operacional da presente Ata de Registro de Preços caberá à Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMAT) da sede do SESI, devendo ser observados os aspectos legais que regem a matéria.

Parágrafo Primeiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 003/2020 e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Parágrafo Segundo - Em cada gesto vacinal, o preço a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 003/2020 pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, a qual também integra a presente Ata, conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A autorização dos serviços par a realização do gesto vacinal estará caracterizada mediante o recebimento, pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, do Pedido de Compra/Autorização dos Serviços expedido pelo SESI.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA ficará obrigada a atender todos os pedidos realizados pela Gerência de Materiais e Patrimônio e/ou Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador do SESI, responsável(eis) pela gestão operacional durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das vacinas estejam previstas para data posterior ao vencimento da presente Ata.

Parágrafo Segundo - Todos os custos com os serviços são de responsabilidade da FORNECEDORA, incluindo o transporte e conferência da entrega das vacinas junto com o representante do SESI;

Parágrafo Terceiro - A Gerência de Materiais e Patrimônio/Gerência de Saúde do SESI poderão solicitar informações, documentos e pessoal técnico capacitado sempre que for necessário, para devida aprovação, bem como a troca de algum material/utensílio a ser utilizado para a conservação das vacinas.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do SESI:

- a) Providenciar, para a realização do gesto vacinal, o agendamento com as empresas onde serão realizadas algumas campanhas;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- b) Informar previamente a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA a data, o local e o horário de realização do gesto vacinal (cronograma de atendimento);
- c) O Sesi será responsável também pelo agendamento das “repescagens” (retornos para atender a mesma indústria);
- d) As Unidades Sesi responsáveis pela vacinação deverão disponibilizar profissional responsável pela logística dos atendimentos junto às empresas, como também responsável pelo recebimento e verificação das vacinas;
- e) Solicitar a substituição do(s) produto(s) entregue(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) As Unidades Sesi responsáveis pela vacinação deverão disponibilizar profissional responsável por recebimento e arquivamento das planilhas com nomes e assinaturas dos trabalhadores vacinados;
- g) Proporcionar ao fornecedor licitante as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente as exigências descritas neste Edital e seus anexos;
- h) Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, bem como realizar a conferência da vacinação realizada de acordo com as especificações do Pedido de Compra, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- i) Permitir ao pessoal da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA acesso ao local da realização dos serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- j) Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA conforme a realização do gesto vacinal efetivamente executado nos termos desta Ata;
- k) Notificar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA de qualquer irregularidade encontrada na realização do gesto vacinal;
- l) Aplicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA as sanções regulamentares e contratuais quando couber;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA BENEFICIÁRIA;
- n) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II - Constituem obrigações da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) Apresentar alvará de autorização da vigilância sanitária municipal e de localização e funcionamento (referente ao ano de 2021);
- b) Realizar a aplicação das vacinas, por profissionais legalmente habilitados, a ser realizado nas dependências das Unidades Sesi e das empresas que serão atendidas, conforme estimativa de demanda e de municípios do Estado de Goiás especificados no item 1.1 deste Termo de Referência, nas datas e



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- horários pré-definidos com período de execução entre março e junho de 2021, salvo antecipação ou prorrogação indicada pelo Sesi;
- c) Apresentar equipe técnica qualificada, em cada ponto da vacinação, em número suficiente para realização de atendimentos simultâneos, de acordo com a necessidade e o quantitativo de vacinas determinadas pelo Sesi (Poderá haver mais de uma equipe por empresa ou ponto de vacinação);
 - d) Apresentar ao Sesi a relação do corpo técnico que irá realizar o Gesto Vacinal todos com registro no Conselho de sua categoria;
 - e) Possuir ao menos um enfermeiro responsável ou coordenador exclusivo para a realização do Gesto Vacinal em cada região (por lote);
 - f) Disponibilizar a equipe em até 15 (quinze dias) após a assinatura da ata de registro de preço para reunião de alinhamento sobre a Campanha de Vacinação 2021;
 - g) Providenciar o transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais necessários para a realização do gesto vacinal;
 - h) Receber, transportar, acondicionar, armazenar e a devolver as vacinas, se necessário, seguindo os critérios das Normas Regulamentadoras de conservação e transporte de vacinas;
 - i) Realizar o transporte das doses das vacinas seguindo os critérios das Normas Regulamentadoras, em caixas térmicas constituídas por poliuretano, que atendam a legislação vigente, gelo reutilizável com embalagem de poliuretano e isolantes térmicos (plástico bolha, lâminas de isopor ou mantas térmicas), a fim de bloquear o efeito congelante ou a transferência da massa térmica de gelo para os medicamentos. Deverá monitorar a estabilidade térmica, para a conservação dos imunobiológicos, utilizando um termômetro digital de temperatura máxima e mínima ou datalogger;
 - j) Realizar o transporte das vacinas em automóvel para transporte de passageiros ou cargas. Não sendo permitido o transporte das mesmas por outro meio (ex.: ônibus);
 - k) Devolver as vacinas restantes, caso ocorra, para a FORNECEDORA nas mesmas condições que foram entregues;
 - l) Conferir a temperatura e todas as condições da vacina juntamente com a FORNECEDORA antes do recebimento das mesmas;
 - m) Oferecer equipe técnica, equipamentos e materiais para administração das doses de vacinas;
 - n) Fornecer de todo o material necessário para a realização da campanha, tais como: caixas térmicas, freezers, algodão, lixo para descarte de material perfuro cortantes, entre outros, nos padrões e regras estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras vigentes;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- o) Recolher e descartar de todo e qualquer lixo, denominado hospitalar ou não, decorrente da Vacinação – em hipótese alguma deverá ser deixado qualquer tipo de resíduo nas instalações da empresa atendida;
- p) A(S) FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá(ão), durante cada atendimento, solicitar a assinatura dos vacinados em planilhas fornecidas pelo Sesi/DR-Goiás no ato do gesto vacinal, como também a assinatura do responsável de onde está ocorrendo a vacinação, podendo ser uma empresa, instituição, unidades do Sistema FIEG ou qualquer outro local que ocorrer o gesto vacinal;
- q) Repassar a planilha com as devidas assinaturas às Unidades Sesi responsáveis pela vacinação 2021;
- r) Se necessário ou a qualquer momento, o Sesi poderá solicitar à(s) FORNECEDORA BENEFICIÁRIA que apresente(m) autorização para Vacinação Extramuros que deve ser expedida pela Vigilância Sanitária de seu município de origem;
- s) Agendar juntamente com as empresas ou unidades do Sistema FIEG que serão atendidas com o Gesto Vacinal a partir das informações oferecidas pelo Sesi;
- t) O Sesi fará vistoria nos locais onde as vacinas encontram-se armazenadas, bem como poderá acompanhar a logística e aplicação nas empresas;
- u) Informar em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do atendimento a cada empresa ou unidade, o quantitativo de doses aplicadas para controle interno do Sesi comprovando assim o cumprimento ao cronograma da realização do gesto vacinal encaminhado;
- v) Disponibilizar ao Sesi o acompanhamento do estoque e efetuar o registro das doses administradas diariamente em uma planilha de controle de doses recebidas e aplicadas;
- w) Na impossibilidade de comparecimento do funcionário escalado pela(s) FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para realizar a aplicação, esta(s) ficará(ão) totalmente responsável em providenciar imediatamente a substituição deste, não devendo ocorrer qualquer tipo de prejuízo para o Sesi e/ou para a empresa a ser atendida;
- x) A(S) FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será(ão) responsável(is) pela orientação, notificação e investigação dos eventos adversos pós-vacinação;
- y) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- z) Executar o fornecimento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, com qualidade, bem como todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução, ainda que não expressamente mencionados;
- aa) Atender com presteza às solicitações do Sesi que se relacionarem com o objeto do Edital e fornecer o objeto contratado com eficiência;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- bb) Preservar o nome das instituições para as quais foi contratada responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- cc) Manter atualizada a documentação de regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS);
- dd) A(S) FORNECEDORA BENEFICIÁRIA deverá(ão) cumprir os prazos de fornecimento e realização de gesto vacinal, conforme estipulado no Termo de Referência;
- ee) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesi, se obrigando a atender prontamente qualquer reclamação recebida, bem como dar ciência ao Sesi, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- ff) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesi, no tocante às condições do presente processo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- gg) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- hh) Comunicar imediatamente ao Sesi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências;
- ii) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentares pertinentes;
- jj) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que referida fiscalização dar-se-á independentemente daquela que será exercida pelo Sesi;
- kk) Indenizar terceiros e/ou o Sesi, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo, devendo a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- ll) Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Sesi, profissionais e até materiais/equipamentos, no todo ou em parte, informados pelo Sesi, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- mm) Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do Sesi, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados;
- nn) Manter seus empregados, quando nas dependências do Sesi, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social e nome completo do empregado;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- oo) Arcar com as despesas com recebimento, transporte, acondicionamento, armazenamento e devolução das vacinas, seguindo critérios das normas regulamentadoras de conservação e transporte de vacinas;
- pp) Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima dos materiais previstos nesta Ata.

Parágrafo Único - A falta de vacinas, cujo fornecimento incumbe à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto desta Ata, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- I – todo e qualquer dano que causar ao Sesi ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Sesi;
- II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação, judicial ou extrajudicial, que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados e contratos eventualmente celebrados para transporte e entrega dos materiais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Sesi de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA autoriza o Sesi a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Sesi não eximirá a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES À FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Em casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta ARP, o Sesi poderá aplicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legalmente estabelecidas:

- I – Advertência por escrito, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto desta Ata;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento dos materiais ao Sesi, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor total dos objetos a serem fornecidos, correspondente ao valor descrito no Pedido de Compra, ou conforme o caso, correspondente aos itens em atraso;

III – A multa a que alude o item anterior não impede que o SESI rescinda unilateralmente esta ARP e aplique outras sanções previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, garantida a prévia defesa;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o SESI, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais, para a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA que deixar de entregar documentação exigida neste instrumento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para cumprir as sanções impostas.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado de eventual pagamento a que a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente, acrescidos, neste último caso, dos honorários advocatício, estabelecidos em 20% do valor da demanda, bem como demais custas processuais.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de validade desta Ata do Registro de Preços, considerando seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira, salvo nas situações excepcionais a seguir relacionadas:

I – em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado, cabendo ao SESI promover as necessárias negociações com a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA;

II – quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o SESI:

- a) convocar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para negociar o ajuste dos preços de acordo com o praticado no mercado, de modo a manter a vantajosidade da contratação;
- b) liberar a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do compromisso assumido nesta ata, caso sejam frustradas as negociações;



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- c) convocar os demais fornecedores, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no item II, "c" supra, o Sesi poderá, a seu critério, revogar esta Ata do Registro de Preços; não emitir Pedido de Compra; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS VACINAS

As vacinas registradas serão recebidas pelo Sesi em duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

I – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega das vacinas nos locais indicados nos Pedidos de Compra, acompanhada da assinatura do funcionário do Sesi no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

II – O recebimento definitivo das vacinas será dada por funcionário do Sesi, e constará de:

- a) verificação física das vacinas para constatar a integridade das mesmas;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes desta Ata.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da obtenção de resultados satisfatórios nas verificações descritas acima, será dada a validação na nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - Caso obtenha-se resultados insatisfatórios nas verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução das vacinas, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item registrado será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes acima.

Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

Parágrafo Quarto - Os custos da substituição de lote (ou grupo de itens) rejeitado correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA.

Parágrafo Quinto - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA pela perfeita qualidade das vacinas fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

O Sesi efetuará pagamento à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA mediante depósito em sua conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia após a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada do correspondente Pedido de Compra, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como no Pedido de Compra.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de constatação de irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, prorrogando-se automaticamente o prazo para pagamento, que será recontado da data da reapresentação das notas fiscais corrigidas.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento, o Sesi poderá efetuar consulta "on-line" para verificação da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como relativo aos tributos devidos às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será comunicada, por escrito, para que promova a sua regularização, no prazo estabelecido pelo Sesi, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das vacinas fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EMISSÃO DO PEDIDO DE COMPRA

As solicitações das vacinas registradas nesta ata ocorrerão exclusivamente de acordo com as necessidades e conveniências do Sesi e serão autorizadas, caso a caso, pelo Superintendente do Sesi, mediante a emissão do documento denominado Pedido de Compra.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Sesi não será obrigado a contratar da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA os gestos aqui registrados, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - A emissão do Pedido de Compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Sesi.

Parágrafo Terceiro - Antes da emissão do Pedido de Compra, a comprovação de regularidade fiscal será verificada pelo Sesi.

Parágrafo Quarto - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA será comunicada, via fax/e-mail ou correspondência, para a retirada ou aceitação do(s) Pedido(s) de Compra.

Parágrafo Quinto - A FORNECEDORA BENEFICIÁRIA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar o Pedido de Compra, sendo aplicadas as sanções cabíveis na hipótese de sua recusa injustificada.

Parágrafo Sexto - Será considerada confirmação do recebimento da notificação citada no parágrafo quinto supra a mensagem eletrônica (e-mail), assinatura em AR



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

da correspondência, ou confirmação eletrônica de mensagem enviada via fax à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA, bem como a confirmação por telefone de recebimento da correspondência, atestada por empregado do Sesi.

Parágrafo Sétimo - Todos os prazos decorrentes da comunicação fluirão a partir da confirmação do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS

Correrão por conta exclusivamente da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- I – todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, fretes e demais despesas necessárias que forem devidos em decorrência do fornecimento objeto desta Ata;
- II – as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento das vacinas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DA ARP

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Sesi, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) descumprir as obrigações constantes da ARP;
- b) não retirar ou aceitar o Pedido de Compra no prazo estabelecido nesta ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ARP;
- e) houver razão de interesse do Sesi, devidamente demonstrada e justificada pela sua administração regional.

II – A pedido da FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

- a) quando esta comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o perfeito fornecimento das vacinas, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) mediante comunicação fundamentada, por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - O Sesi poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, comunicar à FORNECEDORA BENEFICIÁRIA o cancelamento da presente Ata, com 30 (trinta) dias de antecedência, para realização de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo - A comunicação do cancelamento desta Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

As partes convencionam que qualquer controvérsia decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente instrumento, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, será resolvida de forma definitiva por Arbitragem, de acordo com Regulamento da **6ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE GOIÂNIA-GO (6ª CCA)**, situada na Avenida Anhanguera n.º 5.440, Setor Central, Palácio da Indústria, Goiânia-GO, que as partes adotam e declaram conhecer, concordar, fazer e integrar a este instrumento. Qualquer das partes que desejar instaurar o procedimento arbitral manifestará sua intenção à 6ª CCA, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor, o nome e qualificação completa da parte contrária e anexando a documentação tida como necessária. A arbitragem processar-se-á na sede da 6ª CCA-GO e será decidida com base nas regras de direito positivo. Instituído o Termo de Compromisso Arbitral, neste será (ão) indicados o (s) árbitro(s) que julgará (ão) a controvérsia, e/ou árbitro de urgência, o valor e a data do pagamento dos honorários arbitrais e a data da publicação da sentença arbitral, nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996. A ausência de uma das partes, desde que regularmente notificada, ou a sua discordância em firmar o compromisso arbitral, não obstará a instituição do juízo arbitral, nos termos dos arts. 5º e 6º da Lei de Arbitragem. O idioma oficial da arbitragem será o português. O procedimento arbitral será conduzido por (um/três) árbitro (s), indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

As partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento da 6ª CCA, para quaisquer medidas urgentes que sejam necessárias. As partes deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, de tudo ciente

Goiânia, 04 de janeiro de 2021.

Paulo Vargas

Amanda Castanho Cargo



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Superintendente
SESI

Sócia Administradora
FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

RECEBEMOS DE QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.017.486 SÉRIE: 001

 QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA ESTRADA DAS AGUAS, KM 01, 0 - CX POSTAL N 37 - ZONA RURAL, PASSOS, MG - CEP: 37900970 Fone: 3535215443	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída	
	Nº 000.017.486 SÉRIE: 001 Folha 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3121 0206 0035 5100 0195 5500 1000 0174 8611 2515 5810 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214038979 18/02/2021 11:32:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4792672680031	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 06.003.551/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J / C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL VANDIARA PERTUSATTI		040.677.219-35		18/02/2021
ENDEREÇO RUA CORONEL VAIANO, 227	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	CEP 75901190	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/02/2021	
MUNICÍPIO RIO VERDE	FONE/FAX	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:44:22

FATURA/DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		449,90		31,49	0,00	0,00	449,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,90		

TRANSPORTADOR/VOLUMES		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA		0 - Emitente				20.121.850/0019-84
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
		CONTAGEM		MG	0031650340150			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
0				0,000	0,000			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	S. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2908	CAIXA TERMICA COLEMAN COM TERMOMETRO DIGITAL 45L	39231090	000	6108	UN	1	449,90	449,90	449,90	31,49	0,00	7,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
Valor Aprox Tributos R\$ 35,45 Federal R\$ 80,98 Estadual R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT Base de Calculo p/ DIFAL: R\$ 44,99 - DIFAL Origem MG 0%: R\$ 0,00 - DIFAL Destino GO 100%: R\$ 44,99 - FCP 0%: R\$ 0,00 - ML			

RECEBEMOS DE QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	000.017.486
		SÉRIE:	001

 QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA ESTRADA DAS AGUAS, KM 01, 0 - CX POSTAL N 37 - ZONA RURAL, PASSOS, MG - CEP: 37900970 Fone: 3535215443	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída		
	Nº 000.017.486 SÉRIE: 001 Folha 1 de 1		CHAVE DE ACESSO 3121 0206 0035 5100 0195 5500 1000 0174 8611 2515 5810
			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA MERC. RECEB. TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE		131214038979 18/02/2021 11:32:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	
4792672680031		06.003.551/0001-95	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
VANDIARA PERTUSATTI		040.677.219-35	18/02/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA CORONEL VAIANO, 227	SETOR CENTRAL	75901190	18/02/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	HORA DE SAÍDA
RIO VERDE		GO	11:44:22

FATURA/DUPLICATA			

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
449,90	31,49
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	449,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	0 - Emitente
ENDEREÇO	CODIGO ANTT
	PLACA DO VEÍCULO
	UF
	CNPJ/CPF
	20.121.850/0019-84
	UF
	MG
	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	0031650340150
QUANTIDADE	ESPECIE
0	
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
2908	CAIXA TERMICA COLEMAN COM TERMOMETRO DIGITAL 45L	39231090	000	6108	UN	1	449,90	449,90	449,90	31,49	0,00	7,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
Valor Aprox Tributos R\$ 35,45 Federal R\$ 80,98 Estadual R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT Base de Calculo p/ DIFAL: R\$ 44,99 - DIFAL Origem MG 0%: R\$ 0,00 - DIFAL Destino GO 100%: R\$ 44,99 - FCP 0%: R\$ 0,00 - ML	
RESERVADO AO FISCO	
	

RECEBEMOS DE Medical Lage Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares E OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

NF-e

Nº 34484

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO

Vandiarra Pertusatti

VLR TOTAL NOTA

R\$ 753,09

LAGE

MEDICAL LAGE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES E

Rua Shiguetoshi Suzuki, 551 - Vila Paulista - Mogi das Cruzes, SP - CEP : 08744120 - Fone : 1126105910

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. 34484

SÉRIE: 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0415 5577 5700 0158 5500 1000 0344 8415 2850 4239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210455935166 27/04/2021 12:15:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

454229269110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

15.557.757/0001-58

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

VANDIARA PERTUSATTI

CNPJ

040.677.219-35

DATA DA EMISSÃO

27/04/2021

ENDEREÇO

RUA CORONEL VAIANO, 227

BAIRRO/DISTRITO

SETOR CENTRAL

CEP

75901190

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

27/04/2021

MUNICÍPIO

RIO VERDE

FONE/FAX

6430513676

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

12:11:00

FATURA/DUPPLICATA

Fat nº :35151 / Valor Orig. : 753,09 / Valor Liq. : 753,09 Dup. nº: 001 ,Venc.: 27/04/2021 , Valor:753,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

716,00

VALOR DO FRETE

37,09

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

753,09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JADLOG LOGISTICA S.A

FRETE POR CONTA

0 - Remetente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

04.884.082/0001-35

ENDEREÇO

AVENIDA JORNALISTA PAULO ZINGG, 810

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

149744148111

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

volume

MARCA

com

PESO BRUTO

3,180

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CSI	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1H	Blood Stop - AMP - rolo com 500 L 04021 Val 01/02/2024	30059090	0500	6403	RL	40,00	17,90	716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Simples Nacional - Sem ICMS

Pedidos N 35151

Val Aprox Tributos R\$31,63 (4,20%) Federal e R\$52,72 (7,00%) Estadual - Fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE ERX VARIEDADES OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	000.036.468
		SÉRIE:	002

 ERX VARIEDADES Rua Caruatai, 56, BOX 15 - Vila Progresso (Zona Leste), São Paulo, SP - CEP: 08240680 Fone:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída	
	Nº 000.036.468 SÉRIE: 002 Folha 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 3521 0315 1182 7000 0179 5500 2000 0364 6810 4171 6564 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210261015 10/03/2021 09:12:30	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 129971050117	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 15.118.270/0001-79	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Vandiarra Pertusatti (pertusattivandiarra)		C.N.P.J. / C.P.F. 040.677.219-35	DATA DA EMISSÃO 10/03/2021
ENDEREÇO Rua Coronel Vaiano, 227 - Rio Verde	BAIRRO/DISTRITO Setor Central	CEP 75901190	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 10/03/2021
MUNICÍPIO Rio Verde	FONE/FAX 6430513676	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 09:12:30

DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	09/04/2021	6,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	6,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE Volumes	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
MCPTFCL	MASCARA PROTETORA FACIAL	63079010	0400	6102	UN	3	2,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS Total aproximado de tributos: R\$ 1,33 (22,17%) Federais R\$ 0,25 (4,20%) Estaduais R\$ 1,08 (18,00%) . Fonte IBPT. 	RESERVADO AO FISCO 
--	--

AOS CUIDADOS DE: VANDIARA
CONTATO: vandiara@faculdadeobjetivo.com.br

Item	Unidade	Quant.	Descrição do Produto
01	CX	100	AGULHA C/ 25X7 - CAIXA C/ 100 UND Marca: LABORIMPORT Preço Unitário : R\$ 13,000 TREZE REAIS Preço Total : R\$ 1.300,00 UM MIL E TREZENTOS REAIS
02	CX	50	AGULHA C/ 20X5,5 - CAIXA C/ 100 UND Marca: LABOR IMPORT Preço Unitário : R\$ 13,000 TREZE REAIS Preço Total : R\$ 650,00 SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS
03	PT	1	COLETOR DE PERFURO CORTANTE - 7 litros - PT C/ 20 CAIXAS Marca: FLEXPPELL Preço Unitário : R\$ 79,650 SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS Preço Total : R\$ 79,65 SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS
04	PT	1	COLETOR DE PERFURO CORTANTE - 11 litros - PT C/ 20 CAIXAS Marca: FLEXPPELL Preço Unitário : R\$ 117,750 CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS Preço Total : R\$ 117,75 CENTO E DEZESSETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
Valor total da proposta: R\$			2.147,40 DOIS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS
Condições Gerais			
Declaramos que:			
Validade da Proposta :		15 DIAS	
Entrega :		A VERIFICAR	
Prazo para o Pagamento		A VERIFICAR	
- Os preços cotados são fixos e irreeajustáveis durante a validade de nossa proposta; - Os produtos cotados tem validade e garantia 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação e substituição das peças defeituosas, exceto contra o uso ou armazenamento inadequado dos mesmos.			

GOIÂNIA - GO, 30 de março de 2020

DEP. COMERCIAL
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA



52200634709129000195550010000001301000011370

VIDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
AVENIDA DOUTOR CELSO MAEDA, 402
AFONSO PENA
CEP: 75513-477 - ITUMBIARA - GO Tel.:

Nº 130
Série: 1
Página: 1 de 1

Autorização: 152203215080890

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
107724294

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
34.709.129/0001-95

CHAVE DE ACESSO DA NFE - CONSULTA NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
52200634709129000195550010000001301000011370

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi

CNPJ/CPF

03.786.187/0011-60

DATA DA EMISSÃO

23/06/20 12:34

ENDEREÇO

RUA DOM PEDRO I, 273

BARRIO/DISTRITO

SETOR PLANALTO

CEP

75533-193

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

23/06/20 13:39

MUNICÍPIO

ITUMBIARA

FOFEX/PAF

(64) 3404-2901

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA

1 09/07/2020 40,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

40,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

40,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CGO. PROD/SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
199	LUBA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM. G GPO CH100 MEDIX LOTE: 09/07/1911 - VENCIMENTO 30/09/2024	40151900	102	5102	CX	1,000	40,000	40,00	0,00	0,00		0,00	

Endereço de Entrega

RUA DOM PEDRO I N. 273 - QD. P/12 B. SETOR PLANALTO - ITUMBIARA - GO

Valor Aproximado dos Impostos: R\$ 25,79(64,475%)

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Permite o aproveitamento de crédito fiscal de ICMS no valor de R\$ 40,00 ;
correspondente à alíquota de 1,36 %, nos termos da artigo 23 da LC 123/06."

RESERVADO AO FISCO



IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR

Nº 000004199
SÉRIE 001

TIPIFICACAO DO EMITENTE

LEMA FERRAMENTAS E EPIS LTDA - EPP



PRACA BANDEIRA, 293 FUNDOS -
CENTRO - CEP:75503-520 - ITUMBIARA -
GO
TEL: (64)3432-5000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000004199 FL. 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

5220 0929 2074 0800 0110 5500 1000 0041 9910 0014 1990

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

152203383891059 01/09/2020 17:20:55

DIRECAO DE OPERACAO

TE VENDA MERC.

INSCRICAO ESTADUAL

7116987

INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

29.207.408/0001-10

FINATARIO / REMETENTE

TE / RAZAO SOCIAL

SEI SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA

12106

CNPJ / CPF

03.786.187/0011-60

DATA DA EMISSAO

01/09/2020

ERECHO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAIDA / ENTRADA

DOM PEDRO I, 273

COMERCIAL

75536-080

01/09/2020

ICÍPIO

FONE / FAX

UF

INSCRICAO ESTADUAL

HORA DA SAIDA

UMBIARA

GO

17:20:00

CULO DO IMPOSTO

DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

BASE CALC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.075,02

OR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

0,00

0,00

OUTRAS DESP. ACESS

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.075,02

NSPOTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

AO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CODIGO ANT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

1 - DESTINATARIO

ERECHO

MUNICIPIO

UF

INSCRICAO ESTADUAL

NTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

IOS DO PRODUTO / SERVICOS

INDIGO DO ID / SERV.	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVICIO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALICOTAS ICMS	ALICOTAS IPI
	BOTINA SEG ELAST 43SFEL6 SAFETY C.Barra:7893963771987 NR 36	64039990	0102	5102	PR	2,000	40,370	0,00	80,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	BOTINA SEG ELAST 43SFEL6 SAFETY C.Barra:7893963771994 NR 37	64039990	0102	5102	PR	4,000	40,370	0,00	161,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	OCULOS SEG WAVE INCOLOR PF	90049020	0102	5102	UN	10,000	2,880	0,00	28,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PROTECTOR FACIAL INCOLOR 8" C.Barra:7899874104227	39269090	0102	5102	UN	15,000	32,000	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	MASCARA DESC P-2P AGRO C.Barra:7898554013958	63079010	0102	5102	UN	120,000	2,700	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IOS ADICIONAIS

ORMACOES COMPLEMENTARES

OCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPT. SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CRED.FISCAL
E IPI.

ados Bancário: AG: 0376-x C. Corrente: 67726-4 Banco do Brasil.
PEDIDO DE COMPRA 200347

ERMITE APROV.CRÉDITO DE ICMS NO VLR. 0,00 CORRESP.ALIQ 3,08 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC
23/2006

rib aprox R\$: 46,19 Fed,R\$: 46,19 Est Fonte:IBPT

RESERVADO AO FISCO



04 DESTINATÁRIO SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA		ATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e Nº: 000.040.930 SÉRIE 1	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE				DANFE		CHAVE DE ACESSO	
REI DAS MANGUEIRAS MAQ.EQUILTDA ME RUA JOSE BONIFACIO 13 SANTOS DUMONT - 75532-110 ITUMBIARA - GO FONE: (64) 3404-2004				Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.040.930 SÉRIE: 1 - FOLHA 1/1		5220 0907 2109 5700 0101 5500 1000 0409 3019 6538 0910 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO				PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		C.N.P.J.	
VENDA DENTRO DO ESTADO				152203383313430 01/09/2020 14:31:27		07.210.957/0001-01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO		C.N.P.J.	
04730048						07.210.957/0001-01	
DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
IME / RAZÃO SOCIAL				03.786.187/0011-60		01/09/2020	
ESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA							
ENDEREÇO				BAIRRO		C.E.P.	
UA DOM PEDRO I 273				NOSSA SRA APARECIDA		75533-193	
MUNICÍPIO				ESTADO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ITUMBIARA				GO			
FONE/FAX				(64) 3404-2901		HORA DE SAÍDA	
DATA/DUPLICATAS							
01 16/09/2020 89,04							
VALORES DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBST.	
89,04		15,13		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	
0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO IPI		VALOR DO PIS		VALOR DO COFINS		VALOR APROX TRIB	
0,00		0,00		6,77		18,86	
TOTAL DOS PRODUTOS		TOTAL DA NOTA FISCAL					
89,04		89,04					
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
IME - RAZÃO SOCIAL							
FRETE POR CONTA							
0-EMITENTE							
CÓDIGO ANTT							
PLACA DO VEÍCULO							
UF							
CNPJ / CPF							
MUNICÍPIO							
UF							
INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE							
ESPÉCIE							
MARCA							
NUMERAÇÃO							
PESO BRUTO							
PESO LÍQUIDO							
0,000 0,00							
DOS PRODUTOS / SERVIÇOS							
CÓDIGO							
DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO							
NCM/SH							
CST							
CFOP							
UNID							
QUANT							
VALOR UNITÁRIO							
VALOR TOTAL							
B.CÁLC. ICMS							
VALOR ICMS							
ALÍQ. ICM							
016345 JALECO PVC PT GG KCC ;Ref.: JGGP							
62011300 000 5102 PC 2 11,13 22,26 22,26 3,78 17,							
016344 JALECO PVC PT G KCC ;Ref.: JGP							
62011300 000 5102 PC 6 11,13 66,78 66,78 11,35 17,							
DOS ADICIONAIS							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES							
RESERVADO AO FISCO							
Valor Aprox. R\$ 3,73 Fed, R\$ 15,13 Est. Fonte: IBPT							
Suário: KAROLLINE							
102-VENDA DENTRO DO ESTADO							
EQUIPAMENTO NR: 413389							
EDIDO DE COMPRA 200.348							
GTO EM C.C. BCO DO BRASIL AG 4640-X CTA 8754-8.							
Fis. 13							
Rubrica							

SESI já apoiou vacinação de mais de 731 mil brasileiros contra a Covid

Parceria com prefeituras e governos de 15 unidades da Federação vai da triagem da população à aplicação de doses. Acompanhe no vacinômetro quantas pessoas já foram imunizadas com apoio do SESI



Equipes de vacinação atendem população em estrutura coordenada pelo SESI do Rio Grande do Norte

Mais de 731 mil pessoas foram vacinadas, até 16 de julho, contra a Covid-19 com apoio do **Serviço Social da Indústria (SESI)** em 15 unidades da federação: **Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.** Gestores públicos interessados na parceria podem procurar o SESI no seu estado.

Para contribuir com o país no esforço de imunização em massa da população, o SESI colocou à disposição do poder público sua estrutura, presente em mais de 2,4 mil municípios brasileiros, para apoiar o PNI e o Sistema Único de Saúde (SUS) na aplicação de vacinas em trabalhadores da indústria e na população, se for necessário.

“Com esse apoio, o SESI reforça a contribuição da indústria brasileira com os esforços no combate à pandemia, ajudando a desafogar o sistema público de saúde ao agilizar a imunização da população, desde a organização de filas à própria realização do gesto vacinal”, explica o presidente da Confederação Nacional da Indústria, Robson Braga de Andrade.

O apoio às secretarias de saúde está sendo feito de diferentes formas nos estados. Em alguns, como Amazonas e Rio de Janeiro, o SESI disponibiliza suas unidades para serem pontos para vacinação. No Mato Grosso e no Rio Grande do Norte, por exemplo, além da infraestrutura, o SESI disponibiliza profissionais para fazer a triagem e o acolhimento das pessoas que serão vacinadas.

Confira no vacinômetro atualizado semanalmente pela Agência CNI quantas pessoas foram imunizadas em unidades do SESI.

Chegou a vez dos trabalhadores da indústria

A vacinação de trabalhadores da indústria como grupo prioritário do Plano Nacional de Imunização (PNI) já foi iniciada em algumas unidades da Federação. Segundo dados do Ministério da Saúde, mais de 763 mil trabalhadores do setor já receberam a primeira dose ou dose única do imunizante como grupo prioritário (os dados são de 16 de julho e se referem apenas àqueles vacinados por grupo do PNI).

De acordo com o presidente da CNI, Robson Braga de Andrade, a inclusão de trabalhadores de setores essenciais da indústria em grupo prioritário do PNI se justifica pelo papel que esses brasileiros têm exercido nos esforços de enfrentamento à Covid-19. “Os trabalhadores de atividades essenciais da indústria têm permanecido em trabalho presencial, desde o início do estado de calamidade, para manter a população brasileira abastecida e suprida em suas necessidades básicas, desde a produção de alimentos ao fornecimento de medicamentos, oxigênio e equipamentos de proteção individual e médico-hospitalares”, declara Robson Andrade.

Editoria:

• [Saúde e Qualidade de vida](#)

Tags:

[#economia](#) [#sesi](#) [#imunização](#) [#vacinação](#) [#vacina](#) [#pandemia](#) [#coronavirus](#) [#covid](#) [#retomada econômica](#) [#crise sanitária](#) [#vacinação em massa](#) [#compra de vacinas por entidades privadas](#)

Por: Maria José e Guilherme Queiroz

Foto: Luana Thayse/FIERN

Infografia: Juliana Bezerra

Da [Agência CNI de Notícias](#)

